

**LEI Nº 5894**

**(26 DE JUNHO DE 2023)**

**DISPÕE SOBRE: AS DIRETRIZES PARA A  
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

**Parágrafo único.** Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**CAPÍTULO II  
DAS METAS E PRIORIDADES DA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º.** As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

**Parágrafo único.** As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

**CAPÍTULO III  
DAS METAS FISCAIS**

**Art. 3º.** As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2024 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

I – Tabela 1 - Metas Anuais;

II – Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas  
com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV – Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos  
Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Tabela 6 – Avaliação da Situação Financeira  
e Atuarial do RPPS e das Pensões e Inativos Militares;

VII – Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do RPPS –  
Fundo em Capitalização;

VIII – Tabela 6.2 – Projeção Atuarial do RPPS –  
Fundo em Repartição (Financeiro);

IX – Tabela 7 - Estimativa e Compensação da  
Renúncia de Receita;

X – Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas  
Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo único** – A lei orçamentária para 2024  
poderá conter anexos revisados e atualizados, no todo ou em parte, das tabelas de resultados  
fiscais de que trata este artigo.

#### **CAPÍTULO IV** **DOS RISCOS FISCAIS**

**Art. 4º.** Os passivos contingentes e outros riscos  
capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante  
desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas  
as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo,  
consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja  
existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que  
não estejam totalmente sob controle do Município.

#### **CAPÍTULO V** **DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

**Art. 5º.** A lei orçamentária conterá reserva de  
contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais  
imprevistos.

**§ 1º.** A reserva de contingência será fixada em no  
máximo 4 % (quatro por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante  
créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS**

**Art. 6º.** Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2024.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA,**

### **CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE**

### **ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

**Art. 7º.** Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

**Art. 8º.** No prazo previsto no caput do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá a limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo, também incidirá sobre o valor das emendas individuais impositivas eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 9º. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III – no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III – para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V – nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

## **CAPÍTULO IX DOS NOVOS PROJETOS**

**Art. 10.** A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

**CAPÍTULO X**  
**DO ESTUDO DE IMPACTO**  
**ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**Art. 11.** Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal.

**CAPÍTULO XI**  
**DO CONTROLE DE CUSTOS**

**Art. 12.** Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

**Parágrafo único.** Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

**CAPÍTULO XII**  
**DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A**  
**PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**Art. 13.** Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

**Parágrafo único.** De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

**Art. 14.** Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II – demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concedor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI – apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII – cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

**Art. 15.** As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

**Parágrafo único.** Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

**Art. 16.** As disposições dos artigos 13 e 14 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal

vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

**Parágrafo único.** Nos termos do art. 45, II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, somente será autorizado o pagamento de servidores públicos com recursos vinculados a parcerias se estiverem regularmente formalizadas e nas hipóteses previstas em lei municipal específica.

**Art. 17.** Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

**CAPÍTULO XIII**  
**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO**  
**TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS**

**Art. 18.** Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Art. 19.** O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II – revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III – modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

**Art. 20.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei serem acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

**CAPÍTULO XIV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no artigo 174 da Constituição Estadual e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2024 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

**Art. 22.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

**Parágrafo único.** A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

**Art. 23.** As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**§ 1º.** Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I – sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

**§ 2º.** No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o caput também deverá:

I – deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II – que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3º. O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado pelo art. 175, § 6º, da Constituição do Estado de São Paulo.

§ 4º. Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2024 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências:

I – nos primeiros trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;

II – a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa providência;

III – recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal projeto de lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.

§ 5º. Se as medidas estabelecidas no § 4º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6º.

§ 6º. Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166-A, § 13, da Constituição, podendo seus recursos serem utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

**Art. 24.** Os créditos consignados na lei orçamentária de 2024 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

**Parágrafo único.** No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

**Art. 25.** As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

**Art. 26.** A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2023.

§ 1º. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2023 e 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º. Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

**Art. 27.** Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º. Enquanto perdurar a situação descrita no caput, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 4º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2024.

**Art. 28.** O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2024, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

**Art. 29.** Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2024 que forem pagas até 31 de dezembro do ano subsequente.

**Art. 30.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

...Prefeitura do Município de Caieiras, 26 de junho  
de 2023.

~~GILMAR SOARES VICENTE  
-PREFEITO MUNICIPAL-~~

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 099/2023 de autoria do Prefeito Municipal – Gilmar Soares Vicente “Lagoinha”, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Município de CAIBIRAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 1 - Metas Anuais  
2024

ANM - Demonstrativo 1 (LRP, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

| Especificação                                               | 2024                  |                 |                    | 2025                  |                 |                    | 2026                  |                 |                    |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
|                                                             | Valor corrente<br>(a) | Valor constante | % RCL<br>(b/cx100) | Valor corrente<br>(b) | Valor constante | % RCL<br>(b/cx100) | Valor corrente<br>(c) | Valor constante | % RCL<br>(b/cx100) |
| Receita total                                               | 446.025               | 425.800         | 99,9999            | 463.866               | 425.800         | 99,9999            | 482.189               | 425.800         | 99,9999            |
| Receitas primárias (I)                                      | 444.454               | 424.300         | 99,6477            | 462.232               | 424.300         | 99,6476            | 480.490               | 424.300         | 99,6476            |
| Receitas Primárias Correntes                                | 444.454               | 424.300         | 99,6477            | 462.232               | 424.300         | 99,6476            | 480.490               | 424.300         | 99,6476            |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                 | 125.029               | 119.360         | 28,0318            | 130.030               | 119.360         | 28,0318            | 135.166               | 119.360         | 28,0317            |
| Transferências Correntes                                    | 297.207               | 283.730         | 66,6345            | 309.095               | 283.730         | 66,6345            | 321.304               | 283.730         | 66,6344            |
| Demais Receitas Primárias Correntes                         | 22.217                | 21.210          | 4,9811             | 23.106                | 21.210          | 4,9812             | 24.018                | 21.210          | 4,9810             |
| Receitas Primárias de Capital                               | 0                     | 0               | 0,0000             | 0                     | 0               | 0,0000             | 0                     | 0               | 0,0000             |
| Despesa total                                               | 446.025               | 425.800         | 99,9999            | 463.866               | 425.800         | 99,9999            | 482.189               | 425.800         | 99,9999            |
| Despesas primárias (II)                                     | 432.722               | 413.100         | 97,0173            | 450.031               | 413.100         | 97,0173            | 467.807               | 413.100         | 97,0173            |
| Despesas primárias Correntes                                | 417.428               | 398.500         | 93,5884            | 434.125               | 398.500         | 93,5883            | 451.273               | 398.500         | 93,5884            |
| Pessoal e Encargos Sociais                                  | 178.075               | 170.000         | 39,9248            | 185.198               | 170.000         | 39,9248            | 192.513               | 170.000         | 39,9248            |
| Outras Despesas Correntes                                   | 239.353               | 228.500         | 53,6635            | 248.927               | 228.500         | 53,6635            | 258.760               | 228.500         | 53,6636            |
| Despesas Primárias de Capital                               | 15.293                | 14.600          | 3,4287             | 15.905                | 14.600          | 3,4288             | 16.533                | 14.600          | 3,4287             |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias           | 0                     | 0               | 0,0000             | 0                     | 0               | 0,0000             | 0                     | 0               | 0,0000             |
| Resultado primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III)=(I-II) | 11.732                | 11.200          | 2,6303             | 12.201                | 11.200          | 2,6303             | 12.683                | 11.200          | 2,6303             |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                             | 16.802                | 16.041          | 3,7670             | 12.689                | 11.648          | 2,7355             | 9.538                 | 8.423           | 1,9781             |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                            | 16.802                | 16.041          | 3,7670             | 12.689                | 11.648          | 2,7355             | 9.538                 | 8.423           | 1,9781             |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha              | 5.036                 | 4.808           | 1,1291             | 4.785                 | 4.393           | 1,0315             | 3.652                 | 3.225           | 0,7574             |

Nota: Excluída a coluna %RIB, conforme MDF da STN.

Fonte e Notas Explicativas

Nota: Nesta tabela não estão incluídas as receitas, despesas e dívida do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade, e projeções com a utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2024.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

Município de CAIEIRAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2024

AMF - Demonstrativo 2' (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

| Especificação                    | Metas Pré-<br>vistas em 2022<br>(a) | %      | Metas Realizadas em<br>2022<br>(b) | %      | Variação (II-I)      |                  |
|----------------------------------|-------------------------------------|--------|------------------------------------|--------|----------------------|------------------|
|                                  |                                     |        |                                    |        | Valor<br>(c) = (b-a) | %<br>(c/a) x 100 |
| Receita Total                    | 316.908                             | 0,0000 | 0                                  | 0,0000 | -316.908             | -100,0000        |
| Receitas Primárias (I)           | 313.845                             | 0,0000 | 0                                  | 0,0000 | -313.845             | -100,0000        |
| Despesa Total                    | 331.166                             | 0,0000 | 386.111                            | 0,0000 | 54.945               | 16,5914          |
| Despesas Primárias (II)          | 318.219                             | 0,0000 | 379.852                            | 0,0000 | 61.633               | 19,3681          |
| Resultado Primário (SEM RPPS)    |                                     |        |                                    |        |                      |                  |
| Acima da linha (III) = (I - II)  | -4.374                              | 0,0000 | -379.852                           | 0,0000 | -375.478             | 8.584,3164       |
| Dívida Pública Consolidada (DC)  | 16.485                              | 0,0000 | 26.467                             | 0,0000 | 9.982                | 60,5520          |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 12.348                              | 0,0000 | 26.467                             | 0,0000 | 14.119               | 114,3424         |
| Resultado Nominal (SEM RPPS)     |                                     |        |                                    |        |                      |                  |
| Abaixo da Linha                  | -7.128                              | 0,0000 | -4.679                             | 0,0000 | 2.449                | -34,3575         |

Nota: Excluída a coluna VPIS, conforme MDF da STN.

Município de CAETIRAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores  
2024

AMP - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$.milhares

| Especificação                    | Valores a preços correntes |         |          |         |         |         |        |         |        |         |        | R\$,milhare |
|----------------------------------|----------------------------|---------|----------|---------|---------|---------|--------|---------|--------|---------|--------|-------------|
|                                  | 2021                       | 2022    | ±        | 2023    | ±       | 2024    | ±      | 2025    | ±      | 2026    | ±      |             |
| Receita total                    | 353.208                    | 316.908 | -10,28   | 417.797 | 31,84   | 446.025 | 6,76   | 463.866 | 4,00   | 482.189 | 3,95   |             |
| Receitas Primárias (I)           | 346.105                    | 313.845 | -9,32    | 408.580 | 30,19   | 444.454 | 8,78   | 462.232 | 4,00   | 480.490 | 3,95   |             |
| Despesa total                    | 353.205                    | 331.166 | -6,24    | 417.797 | 26,16   | 446.025 | 6,76   | 463.866 | 4,00   | 482.189 | 3,95   |             |
| Despesas Primárias (II)          | 352.187                    | 318.219 | -9,64    | 398.617 | 25,26   | 432.722 | 8,56   | 450.031 | 4,00   | 467.807 | 3,95   |             |
| Resultado primário (SEM RPPS)    |                            |         |          |         |         |         |        |         |        |         |        |             |
| - Acima da Linha (III)=(I-II)    | -6.082                     | -4.374  | -28,08   | 9.963   | -327,78 | 11.732  | 17,76  | 12.201  | 4,00   | 12.683  | 3,95   |             |
| Dívida pública consolidada (DC)  | 491                        | 16.485  | 3.257,43 | 20.780  | 26,05   | 16.802  | -19,14 | 12.689  | -24,48 | 9.538   | -24,83 |             |
| Dívida consolidada líquida (DCL) | 491                        | 12.348  | 2.414,87 | 5.360   | -56,59  | 16.802  | 213,47 | 12.689  | -24,48 | 9.538   | -24,83 |             |
| Resultado Nominal (SEM RPPS)     |                            |         |          |         |         |         |        |         |        |         |        |             |
| - Abaixo da Linha                | -3.303                     | -7.128  | 115,80   | 16.554  | -332,24 | 5.036   | -69,58 | 4.785   | -4,98  | 3.652   | -23,68 |             |

| Especificação                    | Valores a preços constantes |         |          |         |         |         |        |         |        |         |        |
|----------------------------------|-----------------------------|---------|----------|---------|---------|---------|--------|---------|--------|---------|--------|
|                                  | 2021                        | 2022    | %        | 2023    | %       | 2024    | %      | 2025    | %      | 2026    | %      |
| Receita total                    | 405.670                     | 333.070 | -17,90   | 417.797 | 25,44   | 425.800 | 1,92   | 425.800 | 0,00   | 425.800 | 0,00   |
| Receitas Primárias (I)           | 397.512                     | 329.851 | -17,02   | 408.580 | 23,87   | 424.300 | 3,85   | 424.300 | 0,00   | 424.300 | 0,00   |
| Despesa total                    | 405.667                     | 348.055 | -14,20   | 417.797 | 20,04   | 425.800 | 1,92   | 425.800 | 0,00   | 425.800 | 0,00   |
| Despesas Primárias (II)          | 404.498                     | 334.448 | -17,32   | 398.617 | 19,19   | 413.100 | 3,63   | 413.100 | 0,00   | 413.100 | 0,00   |
| Resultado primário (SEM RPPS)    |                             |         |          |         |         |         |        |         |        |         |        |
| - Acima da Linha (III)=(I-II)    | -6.986                      | -4.597  | -34,20   | 9.963   | -316,73 | 11.200  | 12,42  | 11.200  | 0,00   | 11.200  | 0,00   |
| Dívida pública consolidada (DC)  | 563                         | 17.325  | 2.977,26 | 20.780  | 19,94   | 16.041  | -22,81 | 11.648  | -27,39 | 8.423   | -27,69 |
| Dívida consolidada líquida (DCL) | 563                         | 12.977  | 2.204,97 | 5.360   | -58,70  | 16.041  | 199,27 | 11.648  | -27,39 | 8.423   | -27,69 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS)     |                             |         |          |         |         |         |        |         |        |         |        |
| - Abaixo da Linha                | -3.793                      | -7.491  | 97,50    | 16.554  | -320,99 | 4.808   | -70,96 | 4.393   | -8,63  | 3.225   | -26,59 |

FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade Responsável - CONTABILIDADE

FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade Responsável - CONTABILIDADE

Município de CAIEIRAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido  
2024

ANP - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, I 2º, inciso XII)

R\$ milhares

| CONSOLIDADO (Exceção Regime Previdenciário) |         |        |         |        |         |        |
|---------------------------------------------|---------|--------|---------|--------|---------|--------|
| Patrimônio Líquido                          | 2022    | %      | 2021    | %      | 2020    | %      |
| Patrimônio/Capital                          | 0       | 0,00   | 0       | 0,00   | 0       | 0,00   |
| Reservas                                    | 0       | 0,00   | 0       | 0,00   | 0       | 0,00   |
| Resultado Acumulado                         | 520.789 | 100,00 | 463.138 | 100,00 | 467.798 | 100,00 |
| TOTAL                                       | 520.789 | 100,00 | 463.138 | 100,00 | 467.798 | 100,00 |

\*FONTE: CM - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

| REGIME PREVIDENCIÁRIO |      |        |       |        |       |        |
|-----------------------|------|--------|-------|--------|-------|--------|
| Patrimônio Líquido    | 2022 | %      | 2021  | %      | 2020  | %      |
| Patrimônio/Capital    | 387  | 100,00 | 4.846 | 100,00 | 9.947 | 100,00 |
| Reservas              | 0    | 0,00   | 0     | 0,00   | 0     | 0,00   |
| Resultado Acumulado   | 0    | 0,00   | 0     | 0,00   | 0     | 0,00   |
| TOTAL                 | 387  | 100,00 | 4.846 | 100,00 | 9.947 | 100,00 |

\*FONTE: CM - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Instituto de Previdência Municipal de Caieiras - IPREM: O Instituto de Previdência Municipal de Caieiras - IPREM CAIEIRAS, foi criado pela lei complementar nº 4397/2010.

Município de CAIEIRAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2024

ANEXO DEMONSTRATIVO 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III).

R\$ milhares

| Receitas Realizadas                           | 2022 | 2021 | 2020 |
|-----------------------------------------------|------|------|------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) |      |      |      |
| Alienação de Bens Móveis                      | 0    | 493  | 0    |
| Alienação de Bens Imóveis                     | 0    | 493  | 0    |
| Alienação de Bens Intangíveis                 | 0    | 0    | 0    |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras         | 0    | 0    | 0    |
|                                               | 0    | 0    | 0    |

| Despesas Executadas                                | 2022 | 2021 | 2020 |
|----------------------------------------------------|------|------|------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) |      |      |      |
| DESPESAS DE CAPITAL                                | 0    | 0    | 0    |
| Investimentos                                      | 0    | 0    | 0    |
| Inversões Financeiras                              | 0    | 0    | 0    |
| Amortização da Dívida                              | 0    | 0    | 0    |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS     | 0    | 0    | 0    |
| Regime Geral de Previdência Social                 | 0    | 0    | 0    |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores       | 0    | 0    | 0    |
|                                                    | 0    | 0    | 0    |

| Saldo Financeiro            | 2022 | 2021 | 2020 |
|-----------------------------|------|------|------|
| Saldo do Exercício Anterior |      |      |      |
| VALOR (III)                 |      |      | 10   |
|                             | 503  | 503  | 10   |

\* FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Instituto de Previdência Municipal de Caieiras - IPREM: O Instituto de Previdência Municipal de Caieiras - IPREM CAIEIRAS, foi criado pela lei complementar nº 4397/2010.

Município de CAIEIRAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS  
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a).

R\$ milhares

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |               |               |               |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                   |               |               |               |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                        | 2020          | 2021          | 2022          |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                                   |               |               |               |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                          | 7.594         | 8.216         | 8.543         |
| Ativo                                                                           | 7.594         | 8.216         | 8.543         |
| Inativo                                                                         | 7.140         | 7.700         | 8.072         |
| Pensionista                                                                     | 427           | 492           | 435           |
| Receita de Contribuições Patronais                                              | 27            | 24            | 36            |
| Ativo                                                                           | 5.357         | 20.628        | 13.916        |
| Inativo                                                                         | 5.357         | 20.628        | 13.916        |
| Pensionista                                                                     | 0             | 0             | 0             |
| Receita Patrimonial                                                             | 0             | 0             | 0             |
| Receitas Imobiliárias                                                           | 2.877         | 6.588         | 8.092         |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                 | 0             | 0             | 0             |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                    | 0             | 0             | 0             |
| Receita de Serviços                                                             | 2.877         | 6.588         | 8.092         |
| Outras Receitas Correntes                                                       | 0             | 0             | 0             |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                         | 0             | 0             | 20            |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)            | 0             | 0             | 20            |
| Demais Receitas Correntes                                                       | 0             | 0             | 0             |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>                                                |               |               |               |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                            | 175           | 148           | 0             |
| Amortização De Empréstimos                                                      | 0             | 0             | 0             |
| Outras Receitas de Capital                                                      | 0             | 0             | 0             |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I+III-II)</b>           | <b>16.003</b> | <b>35.580</b> | <b>30.571</b> |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                 |               |               |               |
| Benefícios                                                                      | 12.693        | 13.859        | 0             |
| Aposentadorias                                                                  | 10.534        | 11.775        | 0             |
| Pensões por Morte                                                               | 2.159         | 2.084         | 0             |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                 | 0             | 0             | 0             |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                         | 0             | 0             | 0             |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                 | 0             | 0             | 0             |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                         | <b>12.693</b> | <b>13.859</b> | <b>0</b>      |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = IV - V</b>          | <b>3.310</b>  | <b>21.721</b> | <b>30.571</b> |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                       |               |               |               |
| VALOR                                                                           | 2020          | 2021          | 2022          |
|                                                                                 | 0             | 0             | 0             |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                             |               |               |               |
| VALOR                                                                           | 2020          | 2021          | 2022          |
|                                                                                 | 0             | 0             | 0             |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>                |               |               |               |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                        | 0             | 0             | 0             |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos                 | 0             | 0             | 0             |
| Outros Aportes para o RPPS                                                      | 0             | 0             | 0             |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                   | 0             | 0             | 0             |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                         |               |               |               |
| Caixa e Equivalente de Caixa                                                    | 0             | 0             | 0             |
| Investimentos e Aplicações                                                      | 0             | 0             | 0             |
| Outros Bens e Direitos                                                          | 0             | 0             | 0             |

Município de CAIEIRAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS  
2024

AMP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                      |      |      |      |
|-------------------------------------------------------------|------|------|------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)       | 2020 | 2021 | 2022 |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                    | 0    | 0    | 0    |
| Receita de Contribuições dos Segurados                      | 0    | 0    | 0    |
| Ativo                                                       | 0    | 0    | 0    |
| Inativo                                                     | 0    | 0    | 0    |
| Pensionista                                                 | 0    | 0    | 0    |
| Receita de Contribuições Patronais                          | 0    | 0    | 0    |
| Ativo                                                       | 0    | 0    | 0    |
| Inativo                                                     | 0    | 0    | 0    |
| Pensionista                                                 | 0    | 0    | 0    |
| Receita Patrimonial                                         | 0    | 0    | 0    |
| Receitas Imobiliárias                                       | 0    | 0    | 0    |
| Receitas de Valores Mobiliários                             | 0    | 0    | 0    |
| Outras Receitas Patrimoniais                                | 0    | 0    | 0    |
| Receita de Serviços                                         | 0    | 0    | 0    |
| Outras Receitas Correntes                                   | 0    | 0    | 0    |
| Compensação Financeira entre os Regimes                     | 0    | 0    | 0    |
| Demais Receitas Correntes                                   | 0    | 0    | 0    |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                  | 0    | 0    | 0    |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                        | 0    | 0    | 0    |
| Amortização de Empréstimos                                  | 0    | 0    | 0    |
| Outras Receitas de Capital                                  | 0    | 0    | 0    |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII+VIII) | 0    | 0    | 0    |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 2020 | 2021 | 2022 |
|-------------------------------------------------------|------|------|------|
| Benefícios                                            | 0    | 0    | 0    |
| Aposentadorias                                        | 0    | 0    | 0    |
| Pensões por Morte                                     | 0    | 0    | 0    |
| Outras Despesas Previdenciárias                       | 0    | 0    | 0    |
| Compensação Financeira entre os Regimes               | 0    | 0    | 0    |
| Demais Despesas Previdenciárias                       | 0    | 0    | 0    |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)         | 0    | 0    | 0    |

|                                                              |   |   |   |
|--------------------------------------------------------------|---|---|---|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX-X) | 0 | 0 | 0 |
|--------------------------------------------------------------|---|---|---|

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
|--------------------------------------------------------|------|------|------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras  | 0    | 0    | 0    |
| Recursos para Formação de Reserva                      | 0    | 0    | 0    |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | 2020 | 2021 | 2022 |
|-----------------------------------------------|------|------|------|
| Caixa e Equivalente de Caixa                  | 0    | 0    | 0    |
| Investimentos e Aplicações                    | 0    | 0    | 0    |
| Outros Bens e Direitos                        | 0    | 0    | 0    |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |      |       |       |
|----------------------------------------------------------------------|------|-------|-------|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     | 2020 | 2021  | 2022  |
| Receitas Correntes                                                   | 445  | 1.460 | 1.600 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)                     | 445  | 1.460 | 1.600 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                             | 2020  | 2021  | 2022  |
|--------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|
| DESPESAS CORRENTES - (XIII)                                  | 1.111 | 1.386 | 0     |
| Pessoal e Encargos Sociais                                   | 695   | 663   | 0     |
| Demais Despesas Correntes                                    | 416   | 723   | 0     |
| DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)                                  | 2     | 0     | 0     |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 1.113 | 1.386 | 0     |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)             | -668  | 74    | 1.600 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | 2020 | 2021 | 2022 |
|-------------------------------------------------|------|------|------|
| Caixa e Equivalente de Caixa                    | 0    | 0    | 0    |
| Investimentos e Aplicações                      | 0    | 0    | 0    |
| Outros Bens e Direitos                          | 0    | 0    | 0    |

Município de CAIEIRAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS  
2024

ANF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO             |      |      |      |
|-----------------------------------------------------------------|------|------|------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)  | 2020 | 2021 | 2022 |
| Contribuições dos Servidores                                    | 0    | 0    | 0    |
| Demais Receitas Previdenciárias                                 | 0    | 0    | 0    |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII) | 0    | 0    | 0    |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)   | 2020 | 2021 | 2022 |
|------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| Aposentadorias                                                   | 0    | 0    | 0    |
| Pensões                                                          | 0    | 0    | 0    |
| Outras Despesas Previdenciárias                                  | 0    | 0    | 0    |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII) | 0    | 0    | 0    |

|                                                                          |   |   |   |
|--------------------------------------------------------------------------|---|---|---|
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0 | 0 | 0 |
|--------------------------------------------------------------------------|---|---|---|

\*FONTE: CM - SIFPM\* - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fonte e Notas Explicativas

Instituto de Previdência Municipal de Caieiras - IPREM: O Instituto de Previdência Municipal de Caieiras - IPREM-CAIEIRAS, foi criado pela lei complementar nº 4397/2010.

Município de CAIEIRAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário  
2024

AMP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

| Exercício | Receitas<br>previdenciárias<br>(a) | Despesas<br>previdenciárias<br>(b) | Resultado<br>Previdenciário<br>(c) = (a - b) | R\$ milhares<br>Saldo financeiro<br>do exercício anterior<br>(d) = (d ex. ant.) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 2022      | -----                              | -----                              | -----                                        | 167.520                                                                               |
| 2023      | 26.964                             | 21.487                             | 5.477                                        | 172.997                                                                               |
| 2024      | 25.712                             | 21.040                             | 4.672                                        | 177.669                                                                               |
| 2025      | 24.599                             | 20.512                             | 4.087                                        | 181.756                                                                               |
| 2026      | 23.456                             | 20.269                             | 3.187                                        | 184.943                                                                               |
| 2027      | 22.331                             | 19.962                             | 2.369                                        | 187.312                                                                               |
| 2028      | 21.276                             | 19.636                             | 1.640                                        | 188.952                                                                               |
| 2029      | 20.263                             | 19.453                             | 810                                          | 189.762                                                                               |
| 2030      | 19.300                             | 19.035                             | 265                                          | 190.027                                                                               |
| 2031      | 18.368                             | 18.659                             | -291                                         | 189.736                                                                               |
| 2032      | 17.418                             | 18.527                             | -1.109                                       | 188.627                                                                               |
| 2033      | 16.473                             | 18.154                             | -1.681                                       | 186.946                                                                               |
| 2034      | 15.549                             | 18.107                             | -2.558                                       | 184.388                                                                               |
| 2035      | 14.697                             | 18.053                             | -3.356                                       | 181.032                                                                               |
| 2036      | 13.855                             | 17.822                             | -3.967                                       | 177.065                                                                               |
| 2037      | 12.922                             | 17.707                             | -4.785                                       | 172.280                                                                               |
| 2038      | 12.063                             | 17.522                             | -5.459                                       | 166.821                                                                               |
| 2039      | 11.291                             | 17.576                             | -6.285                                       | 160.536                                                                               |
| 2040      | 10.529                             | 17.347                             | -6.818                                       | 153.718                                                                               |
| 2041      | 9.740                              | 17.270                             | -7.530                                       | 146.188                                                                               |
| 2042      | 8.946                              | 17.152                             | -8.206                                       | 137.982                                                                               |
| 2043      | 8.180                              | 17.357                             | -9.177                                       | 128.805                                                                               |
| 2044      | 7.460                              | 17.042                             | -9.582                                       | 119.223                                                                               |
| 2045      | 6.788                              | 16.148                             | -9.360                                       | 109.863                                                                               |
| 2046      | 6.188                              | 15.072                             | -8.884                                       | 100.979                                                                               |
| 2047      | 5.610                              | 14.526                             | -8.916                                       | 92.063                                                                                |
| 2048      | 5.096                              | 13.914                             | -8.818                                       | 83.245                                                                                |
| 2049      | 4.662                              | 13.048                             | -8.386                                       | 74.859                                                                                |
| 2050      | 4.275                              | 12.116                             | -7.841                                       | 67.018                                                                                |
| 2051      | 3.879                              | 11.104                             | -7.225                                       | 59.793                                                                                |
| 2052      | 3.531                              | 10.388                             | -6.857                                       | 52.936                                                                                |
| 2053      | 3.227                              | 9.763                              | -6.536                                       | 46.400                                                                                |
| 2054      | 2.935                              | 8.960                              | -6.025                                       | 40.375                                                                                |
| 2055      | 2.653                              | 8.136                              | -5.483                                       | 34.892                                                                                |
| 2056      | 2.372                              | 7.309                              | -4.937                                       | 29.955                                                                                |
| 2057      | 2.113                              | 6.620                              | -4.507                                       | 25.448                                                                                |
| 2058      | 1.886                              | 5.896                              | -4.010                                       | 21.438                                                                                |
| 2059      | 1.659                              | 5.225                              | -3.566                                       | 17.872                                                                                |
| 2060      | 1.446                              | 4.551                              | -3.105                                       | 14.767                                                                                |
| 2061      | 1.251                              | 3.956                              | -2.705                                       | 12.062                                                                                |
| 2062      | 1.066                              | 3.375                              | -2.309                                       | 9.753                                                                                 |
| 2063      | 910                                | 2.882                              | -1.972                                       | 7.781                                                                                 |
| 2064      | 752                                | 2.379                              | -1.627                                       | 6.154                                                                                 |

Município de CATÉIRAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário  
2024

RMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, I, 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

| Exercício | Receitas previdenciárias<br>(a) | Despesas previdenciárias<br>(b) | Resultado Previdenciário<br>(c) = (a - b) | Saldo financeiro do exercício anterior<br>(d) = (d ex. ant.) + (c) |
|-----------|---------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 2065      | 602                             | 1.908                           | -1.306                                    | 4.848                                                              |
| 2066      | 473                             | 1.504                           | -1.031                                    | 3.817                                                              |
| 2067      | 354                             | 1.129                           | -775                                      | 3.042                                                              |
| 2068      | 264                             | 846                             | -582                                      | 2.460                                                              |
| 2069      | 196                             | 627                             | -431                                      | 2.029                                                              |
| 2070      | 136                             | 436                             | -300                                      | 1.729                                                              |
| 2071      | 105                             | 336                             | -231                                      | 1.498                                                              |
| 2072      | 79                              | 254                             | -175                                      | 1.323                                                              |
| 2073      | 60                              | 193                             | -133                                      | 1.190                                                              |
| 2074      | 42                              | 136                             | -94                                       | 1.096                                                              |
| 2075      | 25                              | 81                              | -56                                       | 1.040                                                              |
| 2076      | 17                              | 56                              | -39                                       | 1.001                                                              |
| 2077      | 12                              | 38                              | -26                                       | 975                                                                |
| 2078      | 8                               | 25                              | -17                                       | 958                                                                |
| 2079      | 6                               | 19                              | -13                                       | 945                                                                |
| 2080      | 4                               | 13                              | -9                                        | 936                                                                |
| 2081      | 2                               | 7                               | -5                                        | 931                                                                |
| 2082      | 2                               | 5                               | -3                                        | 928                                                                |
| 2083      | 1                               | 3                               | -2                                        | 926                                                                |
| 2084      | 1                               | 2                               | -1                                        | 925                                                                |
| 2085      | 1                               | 1                               | 0                                         | 925                                                                |
| 2086      | 1                               | 1                               | 0                                         | 925                                                                |
| 2087      | 1                               | 1                               | 0                                         | 925                                                                |
| 2088      | 1                               | 1                               | 0                                         | 925                                                                |
| 2089      | 1                               | 1                               | 0                                         | 925                                                                |
| 2090      | 1                               | 1                               | 0                                         | 925                                                                |
| 2091      | 1                               | 1                               | 0                                         | 925                                                                |
| 2092      | 1                               | 1                               | 0                                         | 925                                                                |
| 2093      | 1                               | 1                               | 0                                         | 925                                                                |
| 2094      | 1                               | 1                               | 0                                         | 925                                                                |
| 2095      | 1                               | 1                               | 0                                         | 925                                                                |
| 2096      | 1                               | 1                               | 0                                         | 925                                                                |
| 2097      | 0                               | 0                               | 0                                         | 925                                                                |

\*Fonte: CM - SIFEM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável - CONTABILIDADE

MLD Tabela 6.1 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)

Município de CAIEIRAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário  
2024

AMP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Instituto de Previdência Municipal de Caieiras - IPREM: O Instituto de Previdência Municipal de Caieiras - IPREM CAIEIRAS, foi criado pela lei complementar nº 4397/2010.

Os valores acima foram extraídos do cálculo atuarial base 31/12/2022.

MLC07 tabela 6.1 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)

Município de CAIEIRAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro  
2024

AMP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

25 milhares

| Exercício | Receitas<br>previdenciárias<br>(a) | Despesas<br>previdenciárias<br>(b) | Resultado<br>Previdenciário<br>(c) = (a - b) | Saldo financeiro<br>do exercício anterior<br>(d) = (d ex. ant.) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 2022      | -----                              | -----                              | -----                                        | 0                                                                     |
| 2023      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2024      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2025      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2026      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2027      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2028      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2029      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2030      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2031      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2032      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2033      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2034      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2035      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2036      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2037      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2038      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2039      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2040      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2041      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2042      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2043      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2044      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2045      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2046      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2047      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2048      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2049      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2050      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2051      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2052      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2053      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2054      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2055      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2056      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2057      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2058      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2059      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2060      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2061      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2062      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2063      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2064      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |

Município de CAIEIRAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro  
2024

AMP - Demonstrativo 6 (LRP, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

| Exercício | Receitas<br>previdenciárias<br>(a) | Despesas<br>previdenciárias<br>(b) | Resultado<br>Previdenciário<br>(c) = (a - b) | Saldo financeiro<br>do exercício anterior<br>(d) = (d ex. ant.) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 2065      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2066      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2067      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2068      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2069      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2070      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2071      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2072      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2073      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2074      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2075      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2076      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2077      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2078      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2079      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2080      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2081      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2082      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2083      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2084      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2085      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2086      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2087      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2088      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2089      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2090      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2091      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2092      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2093      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2094      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2095      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2096      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |
| 2097      | 0                                  | 0                                  | 0                                            | 0                                                                     |

\*Fonte: CA - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE.

Município de CAIEIRAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro  
2024

AMP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Instituto de Previdência Municipal de Caieiras - IPREM: O Instituto de Previdência Municipal de Caieiras - IPREM CAIEIRAS, foi criado pela lei complementar nº 4397/2010.

ML00 Tabela 6.2 - Conan LTDA - [www.conan.com.br](http://www.conan.com.br)

Município de CAIEIRAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

| Tributo | Modalidade | Setores /<br>Programas /<br>Beneficiário | Renúncia de receita prevista |      |      | Compensação |
|---------|------------|------------------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
|         |            |                                          | 2024                         | 2025 | 2026 |             |
|         |            |                                          |                              |      |      |             |
| TOTAL   |            |                                          | 0                            | 0    | 0    | -           |

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Município de CAIEIRAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado  
2024

ANF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

| EVENTOS                                           | VALOR PREVISTO PARA 2024 |
|---------------------------------------------------|--------------------------|
| Aumento Permanente de Receita                     |                          |
| (-) transferências constitucionais                | 0                        |
| (-) transferências ao Fundeb                      | 0                        |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)  | 0                        |
| Redução Permanente de Despesa (II)                | 0                        |
| Margem Bruta (III) = (I+II)                       | 0                        |
| Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)              | 0                        |
| Impacto de Novas DOCCs                            | 0                        |
| Novas DOCCs geradas por PPPs                      | 0                        |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 0                        |

\*Fonte: C.F. - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Instituto de Previdência Municipal de Caiéiras - IPREM: O Instituto de Previdência Municipal de Caiéiras - IPREM CAIEIRAS, foi criado pela lei complementar nº 4397/2010.

Município de CAIEIRAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Demonstrativo de riscos fiscais e providências  
2024

ARP (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

| PASSIVOS CONTINGENTES                 |       | Providências                                                               |       |
|---------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------|-------|
| Descrição                             | Valor | Descrição                                                                  | Valor |
| Demandas Judiciais                    | 500   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS<br>Aumento da arrecadação de Dívida Ativa | 500   |
| Dívidas em processo de reconhecimento | 500   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS<br>Aumento da receita própria             | 500   |
| Outros Passivos Contingentes          | 100   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS<br>Redução de despesas de custeio         | 100   |
| Subtotal                              | 1.100 | Subtotal                                                                   | 1.100 |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS     |       | Providências                                                               |       |
|---------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------|-------|
| Descrição                 | Valor | Descrição                                                                  | Valor |
| Frustração de Arrecadação | 100   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS<br>Aumento da arrecadação de Dívida Ativa | 100   |
| Subtotal                  | 100   | Subtotal                                                                   | 100   |
| Total                     | 1.200 | Total                                                                      | 1.200 |

\*FONTE: CN - SIPPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Instituto de Previdência Municipal de Caieiras - IPREM: O Instituto de Previdência Municipal de Caieiras - IPREM CAIEIRAS, foi criado pela lei complementar nº 4397/2010.



## METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo :

Manter o Poder Legislativo em pleno funcionamento para a execução de suas funções institucionais.

Órgão Responsável Principal : 01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL

Indicador :

Unidade de Medida

Índice na Base Recente

Índice Futuro 2024

SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS REALIZADAS

UNIDADE

49

55

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023

| Ação                                                           | Órgão Executor    | Produto / Unidade de Medida             | Meta Física  | Valores 2024   |                 |        |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------|--------------|----------------|-----------------|--------|
|                                                                |                   |                                         |              | Desp Correntes | Desp de Capital | Total  |
| 1001 OBRAS, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA CÂMARA MUNICIPAL          | CÂMARA MUNIC IPAL | OBRAS EXECUTADAS PELO PODER LEGISLATIVO | UNIDADE      |                |                 |        |
| 2001 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL    | CÂMARA MUNIC IPAL | NÃO APLICÁVEL                           | NÃO NA       | 0              | 954             | 70     |
| 2002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL                 | CÂMARA MUNIC IPAL |                                         |              | 0              | 12              | 0      |
| 2003 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES - CÂMARA MUNICIPAL | CÂMARA MUNIC IPAL | MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL          | % PERCENTUAL | 100            | 2.942           | 905    |
| 2004 BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES - CÂMARA MUNICIPAL              | CÂMARA MUNIC IPAL | NÃO APLICÁVEL                           | NÃO NA       | 0              | 13.117          | 0      |
|                                                                |                   | BENEFÍCIOS GARANTIDOS EM LEI            | UNIDADE      | 13             | 2.000           | 0      |
| Total do Programa                                              |                   |                                         |              | 18.925         | 975             | 19.900 |



Programa : 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL

Objetivo :

Administracao de informacoes e conflitos, atuacao da negociacao e articulacao entre as diversas areas e niveis de governo, facilitando a utilizacao eficiente, eficaz e efetiva dos recursos disponiveis.

Orgao Responsavel Principal : 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

| Indicador :                        | Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2024 |
|------------------------------------|-------------------|---------------------|--------------------|
| CAPACIDADE RESOLUTIVA DAS DEMANDAS | % PERCENTUAL      | 0                   | 94                 |

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2023

| Acao                                                                                       | Orgao Executor  | Produto / Unidade de Medida                                | Meta Fisica  | Valores 2024   |                 |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------|--------------|----------------|-----------------|-------|
|                                                                                            |                 |                                                            |              | Desp Correntes | Desp de Capital | Total |
| 2005 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - GABINETE DO PREFEITO                            | GABINETE        | NAO APLICAVEL                                              | NAO HA       | 16             | 0               | 16    |
| 2006 GESTAO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO                                         | GABINETE        | MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO                         | % PERCENTUAL | 596            | 10              | 596   |
| 2007 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - GABINETE DO PREFEITO              | GABINETE        | NAO APLICAVEL                                              | NAO HA       | 4.060          | 0               | 4.060 |
| 2008 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PUBLICA                                      | COMUNICACAO     | RED COMUNICACAO SOCIAL DIARIA NAS REDES SOCIAIS OF UNIDADE | 8            | 1.771          | 0               | 1.771 |
| 2009 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SUBPREFEITURA                                                | SUBPREFEITURA A | MANUTENCAO DA SUBPREFEITURA                                | % PERCENTUAL | 126            | 10              | 136   |
| 2010 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - SUBPREFEITURA                     | SUBPREFEITURA A | NAO APLICAVEL                                              | NAO HA       | 255            | 0               | 255   |
| 2160 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO             | COMUNICACAO     | NAO APLICAVEL                                              | NAO HA       | 46             | 0               | 46    |
| 2161 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO                          | COMUNICACAO     | MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO          | % PERCENTUAL | 75             | 10              | 85    |
| 2162 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO | COMUNICACAO     | NAO APLICAVEL                                              | NAO HA       | 451            | 0               | 451   |
| 2168 MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO E GUARDIA                                 | GABINETE        | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES                                  | % PERCENTUAL | 76             | 2               | 78    |
| Total do Programa                                                                          |                 |                                                            |              | 7.462          | 32              | 7.494 |

CM-SIFPM



MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

ELABORAÇÃO DA LDO-2024

CONAM

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 0003 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO

Objetivo :

Exercer as atribuições constitucionais. Proporcionar representação jurídica na proteção do interesse público municipal

Órgão Responsável Principal : 02.02.01 SECRETARIA MUN DE ASSUNTOS JURIDICOS

| Indicador :                                     | Unidade de Medida | Índice mais Recente | Índice Futuro 2024 |
|-------------------------------------------------|-------------------|---------------------|--------------------|
| NUMERO DE PARECERES JURIDICOS EMITIDOS          | UNIDADE           | 1.200               | 1.825              |
| TEMPO DE RESPOSTA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | DIAS              | 17                  | 11                 |

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2023

| Ação                                                                                                | Órgão Executor      | Produto / Unidade de Medida                        | Meta Física | Valores 2024   |                 |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------|-------------|----------------|-----------------|-------|
|                                                                                                     |                     |                                                    |             | Desp Correntes | Desp de Capital | Total |
| 2011 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS               | ASSUNTOS JUR IDICOS | NAO APLICAVEL                                      | 0           | 30             | 0               | 30    |
| 2012 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS                            | ASSUNTOS JUR IDICOS | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS     | 100         | 83             | 10              | 93    |
| 2013 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS | ASSUNTOS JUR IDICOS | NAO APLICAVEL                                      | 0           | 1.759          | 0               | 1.759 |
| 2014 TUTELA JURISDICIONAL                                                                           | ASSUNTOS JUR IDICOS | PROCESSOS ANALISADOS                               | 14355       | 590            | 10              | 600   |
| 2015 FUNDO DE HONORARIOS E ENCARGOS ADVOCATICIOS                                                    | FHEA                | MAN DO FUNDO DE HONORARIOS E ENCARGOS ADVOCATICIOS | 100         | 1.055          | 0               | 1.055 |
| 2016 RESERVA DO FUNDO DE HONORARIOS E ENCARGOS ADVOCATICIOS                                         | FHEA                | RECURSOS DO FHEA APLICADOS                         | 10          | 103            | 7               | 110   |
| Total do Programa                                                                                   |                     |                                                    |             | 3.620          | 27              | 3.647 |

| CX-SIFPM<br>                                           | <b>MUNICÍPIO DE CATEIRAS</b><br>ELABORAÇÃO DA LDO-2024<br><b>METAS E PRIORIDADES PARA 2024</b> | CONAM                       |             |                 |                  |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------|-----------------|------------------|---------------|
| Programa : 0004 OPERAÇÕES ESPECIAIS                                                                                                     |                                                                                                |                             |             |                 |                  |               |
| Objetivo :<br>Cumprimento de ordens judiciais, pagamento de dívida interna<br>e o recolhimento de contribuições de caráter compulsório. |                                                                                                |                             |             |                 |                  |               |
| Órgão Responsável Principal : 02.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                                                 |                                                                                                |                             |             |                 |                  |               |
| Indicador :                                                                                                                             | Unidade de Medida                                                                              | Índice mais Recente         |             |                 |                  |               |
| NÃO MENSURÁVEL                                                                                                                          | NÃO HA                                                                                         | 0                           |             |                 |                  |               |
| Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2023                                                                                          |                                                                                                |                             |             |                 |                  |               |
| Ação                                                                                                                                    | Órgão Executor                                                                                 | Produto / Unidade de Medida | Meta Física | Valores 2024    |                  |               |
|                                                                                                                                         |                                                                                                |                             |             | Desp. Correntes | Desp. de Capital | Total         |
| 0001 PRECATORIOS                                                                                                                        | ASSUNTOS JUR IDICOS                                                                            | NÃO APLICÁVEL               | 0           | 1.470           | 1                | 1.471         |
| 0002 REQUISITORIOS DE PEQUENO VALOR                                                                                                     | ASSUNTOS JUR IDICOS                                                                            | NÃO APLICÁVEL               | 0           | 472             | 1                | 473           |
| 0003 OUTROS ENCARGOS GERAIS                                                                                                             | EDUCAÇÃO                                                                                       | NÃO APLICÁVEL               | 0           | 2               | 2                | 4             |
| 0003 OUTROS ENCARGOS GERAIS                                                                                                             | SAÚDE                                                                                          | NÃO APLICÁVEL               | 0           | 2               | 1                | 3             |
| 0003 OUTROS ENCARGOS GERAIS                                                                                                             | FMAS                                                                                           | NÃO APLICÁVEL               | 0           | 2               | 2                | 4             |
| 0003 OUTROS ENCARGOS GERAIS                                                                                                             | FMAS                                                                                           | NÃO APLICÁVEL               | 0           | 1               | 1                | 2             |
| 0003 OUTROS ENCARGOS GERAIS                                                                                                             | SEGURANÇA                                                                                      | NÃO APLICÁVEL               | 0           | 2               | 2                | 4             |
| 0003 OUTROS ENCARGOS GERAIS                                                                                                             | FINANÇAS                                                                                       | NÃO APLICÁVEL               | 0           | 500             | 0                | 500           |
| 0004 DEMANDAS JUDICIAIS NA SAÚDE                                                                                                        | SAÚDE                                                                                          | NÃO APLICÁVEL               | 0           | 54              | 0                | 54            |
| 0005 CONTRIBUIÇÕES AO FUNSET                                                                                                            | SEGURANÇA                                                                                      | NÃO APLICÁVEL               | 0           | 4.585           | 0                | 4.585         |
| 0006 CONTRIBUIÇÃO AO FASEP                                                                                                              | FINANÇAS                                                                                       | NÃO APLICÁVEL               | 0           | 7.057           | 4.800            | 11.857        |
| 0007 DÍVIDA INTERNA MUNICIPAL                                                                                                           | FINANÇAS                                                                                       | NÃO APLICÁVEL               | 0           |                 |                  |               |
| <b>Total do Programa</b>                                                                                                                |                                                                                                |                             |             | <b>14.147</b>   | <b>4.610</b>     | <b>18.957</b> |



Programa : 0005 DEMOCRATIZAÇÃO MODERNIZAÇÃO GESTÃO PUBL NA EDUCACAO

Objetivo :

Garantir um padrão de qualidade social a educação, a partir de ações que favoreçam o desenvolvimento integral dos alunos e assegurem o acesso a espaços e materiais potentes, cuidados, otimizados e qualificados, subsidiando e efetivando condições para o desenvolvimento dos projetos políticos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e das escolas, intensificando também as ações de valorização dos profissionais da educação, bem como dos seus processos formativos.

Órgão Responsável Principal : 02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Indicador :

Unidade de Medida:

Índice mais Recente

Índice Futuro 2024

NOTA DO IDEB NOS ANOS INICIAIS  
TAXA DE APROVAÇÃO

NOTA  
% PERCENTUAL

6,40  
99,80

6,80  
100

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023

| Ação                                                                                                | Órgão Executor | Produto / Unidade de Medida                          | Meta Física  | Valores 2024   |                 |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------|--------------|----------------|-----------------|--------|
|                                                                                                     |                |                                                      |              | Desp Correntes | Desp de Capital | Total  |
| 2017 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                         | EDUCACAO       | NAO APLICAVEL                                        | NAO HA       | 0              | 64              | 0      |
| 2019 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                                                     | EDUCACAO       | MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO       | % PERCENTUAL | 100            | 5.988           | 52     |
| 2019 ESTIMULO AO ESTAGIO                                                                            | EDUCACAO       | VAGAS OFERTADAS PARA ESTAGIO                         | UNIDADE      | 70             | 618             | 0      |
| 2020 BENEFICIOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS                                                           | EDUCACAO       | BENEFICIOS GARANTIDOS EM LEI                         | UNIDADE      | 13             | 6.036           | 0      |
| 2021 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO | EDUCACAO       | NAO APLICAVEL                                        | NAO HA       | 0              | 9.912           | 0      |
| 2022 VALORIZACAO DO PROFISSIONAL DA EDUCACAO                                                        | EDUCACAO       | PROFISSIONAIS DA EDUCACAO CAPACITADOS                | % PERCENTUAL | 100            | 84              | 52     |
| 2023 PROMOCAO DA INCLUSAO SOCIAL E ECONOMICA                                                        | EDUCACAO       | BENEFICIO DE PROGRAMAS DE AUXILIO SOCIAL E ECONOMICO | UNIDADE      | 300            | 2.159           | 0      |
| 2024 AUXILIO TRANSPORTE UNIVERSITARIO                                                               | EDUCACAO       | ESTUDANTES BENEF COM AUXILIO TRANSPORTE UNIVERSITA   | UNIDADE      | 40             | 52              | 0      |
| Total do Programa                                                                                   |                |                                                      |              | 24.913         | 104             | 25.017 |

CN-SIFPM



MUNICÍPIO DE CAIÉTAS

ELABORAÇÃO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

CORAM

Programa : 0006 AMPLIAÇÃO DO ACESSO E MELH DA QUALIDADE EDUC. INFAN

Objetivo :

Criar as condições necessárias para garantir o acesso e a permanência dos bebês e crianças nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, empreendendo ações que qualifiquem socialmente a educação e garantam o acesso ao conhecimento produzido pela humanidade..

Orgão Responsável Principal : 02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Indicador :                                              | Unidade de Medida | Índice mais Recente | Índice Futuro 2024 |
|----------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|--------------------|
| AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO À DEMANDA NA EDUCAÇÃO INFANTIL. | % PERCENTUAL      | 55                  | 70                 |
| AUMENTO NO INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL             | % PERCENTUAL      | 0                   | 15                 |

Valores Expressos em R\$ milhões médios / 2023

| Ação                                                                            | Órgão Executor | Produto / Unidade de Medida                      | Meta Física  | Valores 2024   |                 |        |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------|--------------|----------------|-----------------|--------|
|                                                                                 |                |                                                  |              | Desp Correntes | Desp de Capital | Total  |
| 1002 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL | EDUCAÇÃO       | UNID ED INF CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS | UNIDADE      | 5              | 568             | 1.391  |
| 2025 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL                    | EDUCAÇÃO       | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL     | % PERCENTUAL | 100            | 10.547          | 52     |
| 2026 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL      | EDUCAÇÃO       | NÃO APLICÁVEL                                    | NÃO HA       | 0              | 41.809          | 0      |
| 2027 TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL                                     | EDUCAÇÃO       | CUSTO ANUAL DO ALUNO DA ED INFANTIL TRANSPORTADO | R\$          | 2300           | 208             | 2      |
| 2032 EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                          | EDUCAÇÃO       | MATRICULAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL                  | UNIDADE      | 95             | 992             | 5      |
| Total do Programa                                                               |                |                                                  |              | 56.124         | 1.450           | 55.574 |



Programa : 0007 GARANTIA DE ACESSO, PERMAN E MELH QUALID ENS FUNDAM

Objetivo :

Criar as condições necessárias para garantir o acesso e a permanência das crianças, jovens e adultos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, compreendendo ações que qualifiquem socialmente a educação e garantam o acesso ao conhecimento produzido pela humanidade.

Órgão Responsável Principal : 02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Indicador :

Unidade de Medida

Índice mais Recente

Índice Futuro 2024

REDUÇÃO DA TAXA DE REPROVAÇÃO

% PERCENTUAL

0,20

0,10

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023

| Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023                                  |                |                                                  |              |                |                 |       |        |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------|--------------|----------------|-----------------|-------|--------|
| Ação                                                                             | Órgão Executor | Produto / Unidade de Medida                      | Meta Física  | Valores 2024   |                 |       |        |
|                                                                                  |                |                                                  |              | Desp Correntes | Desp de Capital | Total |        |
| 1003 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL | EDUCAÇÃO       | UN ED FUND CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS  | UNIDADE      | 2              | 256             | 1.435 | 1.693  |
| 2028 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL                    | EDUCAÇÃO       | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL    | % PERCENTUAL | 100            | 9.748           | 155   | 9.903  |
| 2029 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL      | EDUCAÇÃO       | NAO APLICÁVEL                                    | NAO NA       | 0              | 32.340          | 0     | 32.340 |
| 2030 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL                                     | EDUCAÇÃO       | CUSTO ANUAL DO ALUNO DO FUNDAMENTAL TRANSPORTADO | R\$          | 2300           | 10.337          | 52    | 10.389 |
| 2031 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                | EDUCAÇÃO       | MATRICULAS NA EJA                                | UNIDADE      | 282            | 877             | 10    | 887    |
| 2032 EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                           | EDUCAÇÃO       | MATRICULAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL                  | UNIDADE      | 23             | 2.084           | 5     | 2.089  |
| Total do Programa                                                                |                |                                                  |              |                | 55.644          | 1.657 | 57.301 |



Programa : 0008 SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Objetivo :

Atender as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na escola, contribuir para a promoção de hábitos alimentares saudáveis e respeitar a cultura alimentar e vocação agrícola de cada região. A alimentação saudável é adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, contribui para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar.

Orgão Responsável Principal : 02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Indicador :

Unidade de Medida

Índice mais Recente

Índice Futuro 2024

ALUNOS BENEFICIADOS COM A ALIMENTACAO ESCOLAR

UNIDADE

10.151

10.710

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2023

| Acao                                                      | Orgão Executor | Produto / Unidade de Medida                      | Meta Física  | Valores 2024    |                  |       |
|-----------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------|--------------|-----------------|------------------|-------|
|                                                           |                |                                                  |              | Desp. Correntes | Desp. de Capital | Total |
| 2033 GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR                        | EDUCACAO       | MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR                | % PERCENTUAL | 100             | 125              | 10    |
| 2034 ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE     | EDUCACAO       | REFEICOES DISTRIBUIDAS/ANO NAS CRECHES           | UNIDADE      | 1760000         | 2.325            | 0     |
| 2035 ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA | EDUCACAO       | REFEICOES DISTRIBUIDAS/ANO NAS PRE-ESCOLAS       | UNIDADE      | 1320000         | 2.615            | 0     |
| 2036 ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL             | EDUCACAO       | REFEICOES DISTRIBUIDAS/ANO NO ENSINO FUNDAMENTAL | UNIDADE      | 2240000         | 4.628            | 0     |
| 2037 ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS   | EDUCACAO       | REFEICOES DIST/ANO NA ED DE JOVENS E ADULTOS     | UNIDADE      | 42000           | 34               | 0     |
| 2038 ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCACAO ESPECIAL              | EDUCACAO       | REFEICOES DISTRIBUIDAS/ANO NA EDUCACAO ESPECIAL  | UNIDADE      | 4000            | 26               | 0     |
| Total do Programa                                         |                |                                                  |              | 9.953           | 10               | 9.963 |

CR-SIFPM

MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

CÓDUM



ELABORAÇÃO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 0009 GESTÃO DO SUS

Objetivo :

Definir mecanismos de controle e avaliação dos serviços de saúde, monitorar o nível de saúde da população, gerenciar e aplicar os recursos orçamentários e financeiros, definir políticas de recursos humanos, realizar o planejamento de curto e médio prazo e promover a articulação de políticas de saúde, entre outras ações. Fortalecer a gestão estratégica e participativa da Saúde no Município de Caiiras, com foco no desenvolvimento de políticas e ações de gestão do trabalho, educação, ciência, tecnologia e inovação em saúde, para o aprimoramento das redes de atenção e de vigilância em saúde.

Órgão Responsável Principal : 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Indicador :

Unidade de Medida

Índice mais Recente

Índice Futuro 2024

PROPORÇÃO DE TRAB QUE ATENDEM AO SUS, COM VÍNCULOS PROTEGIDOS

% PERCENTUAL

62,16

70

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2023

| Ação                                                                     | Órgão Executor | Produto / Unidade de Medida                          | Meta Física  | Valores 2024   |                 |       |        |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------|--------------|----------------|-----------------|-------|--------|
|                                                                          |                |                                                      |              | Desp Correntes | Desp de Capital | Total |        |
| 2019 ESTÍMULO AO ESTÁGIO                                                 | SAÚDE          | VAGAS OFERTADAS PARA ESTÁGIO                         | UNIDADE      | 22             | 124             | 0     | 124    |
| 2020 BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS                                | SAÚDE          | BENEFÍCIOS GARANTIDOS EM LEI                         | UNIDADE      | 13             | 2.193           | 0     | 2.193  |
| 2023 PROMOCÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E ECONÔMICA                             | SAÚDE          | BENEFÍCIO DE PROGRAMAS DE AUXÍLIO SOCIAL E ECONÔMICO | UNIDADE      | 100            | 773             | 0     | 773    |
| 2039 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | SAÚDE          | NAO APLICÁVEL                                        | NAO HA       | 0              | 97              | 0     | 97     |
| 2040 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE              | SAÚDE          | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE          | % PERCENTUAL | 100            | 1.549           | 15    | 1.564  |
| 2041 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - GESTÃO DO SUS   | SAÚDE          | NAO APLICÁVEL                                        | NAO HA       | 0              | 4.398           | 0     | 4.398  |
| 2042 EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE                                        | SAÚDE          | NÚMERO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS REALIZADAS AO ANO    | UNIDADE      | 24             | 25              | 5     | 30     |
| 2043 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA SAÚDE                                   | SAÚDE          | NÚM DE UNIDADES DE SAÚDE INFORMATIZADAS E EM REDE    | UNIDADE      | 27             | 1.395           | 52    | 1.447  |
| 2044 CONTROLE SOCIAL NO SUS                                              | SAÚDE          | N DE REUNIÕES DO CONSELHO MUN DE SAÚDE REALIZADAS    | UNIDADE      | 12             | 11              | 5     | 16     |
| Total do Programa                                                        |                |                                                      |              |                | 10.565          | 77    | 10.642 |

CN-SIFPM



MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

ELABORAÇÃO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

CONAM

Programa : 0010 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Objetivo :

Ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Garantir o acesso da população a um tempo oportuno, aperfeiçoar a qualidade dos serviços de saúde e promover o cuidado integral às pessoas em seus diferentes ciclos de vida no âmbito da Atenção Básica.

Órgão Responsável Principal : 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Indicador : Unidade de Medida

Índice mais Recente

Índice Futuro 2024

62,24

89,41

COBERTURA DA ATENÇÃO BÁSICA

% PERCENTUAL

Valores Expressos em R\$ milhões reais / 2023

| Ação                                                   | Órgão Executor | Produto / Unidade de Medida                      | Meta Física | Valores 2024   |                 |        |
|--------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------|-------------|----------------|-----------------|--------|
|                                                        |                |                                                  |             | Desp Correntes | Desp de Capital | Total  |
| 1004 INVESTIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA                  | SAÚDE          | NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS CONSTRUÍDOS/AMPLIADOS | 1           | 0              | 1.121           | 1.121  |
| 2045 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | SAÚDE          | NAO APLICAVEL                                    | 0           | 13.726         | 0               | 13.726 |
| - ATENÇÃO PRIMÁRIA                                     |                |                                                  |             |                |                 |        |
| 2046 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS                    | SAÚDE          | EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA                      | 3           | 8.171          | 21              | 8.192  |
| 2047 SAÚDE BUCAL                                       | SAÚDE          | COBERTURA AB SAÚDE BUCAL                         | 41          | 462            | 10              | 472    |
| 2048 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL                | SAÚDE          | MÉDIA DE FORMULAS/SUPLEMENTOS DISPENSADOS        | 9521        | 99             | 0               | 99     |
| Total do Programa                                      |                |                                                  |             | 22.458         | 1.152           | 23.610 |



NETAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 0011 ASSIST DE MÉDIA E ALTA COMPL AMBULATOR E HOSPITALA

Objetivo :

Ações e serviços que visam atender aos principais problemas de agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento. Garantir o acesso da população em tempo oportuno, aperfeiçoar a qualidade dos serviços de saúde e promover o cuidado integral às pessoas em seus diferentes ciclos de vida no âmbito da atenção especializada e de atenção às Urgências.

Órgão Responsável Principal : 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Indicador :

| Unidade de Medida                                          | Índice mais Recente | Índice Futuro 2024 |
|------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|
| MÉDIA PROCED AMB DE MÉDIA COMPLEX PARA POPULAÇÃO RESIDENTE | 921.606             | 1.226.657          |
| MÉDIA DE INTERNAÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE                  | 753                 | 1.092              |

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023

| Ação                                                                                   | Órgão Executor | Produto / Unidade de Medida                        | Meta Física | Valores 2024   |                 |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------|-------------|----------------|-----------------|--------|
|                                                                                        |                |                                                    |             | Desp Correntes | Desp de Capital | Total  |
| 1005 INVESTIMENTO NA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | SAÚDE          | NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS CONSTRUÍDOS/AMPLIADOS   | UNIDADE     | 1              | 0               | 310    |
| 2049 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ATENÇÃO DE MAC                | SAÚDE          | NÃO APLICÁVEL                                      | NÃO HA      | 0              | 5.336           | 5.336  |
| 2050 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                                | SAÚDE          | MÉDIA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS                  | UNIDADE     | 290935         | 48.313          | 48.318 |
| 2051 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NA MAC                            | SAÚDE          | MÉDIA PROC AMBULATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE/NES | UNIDADE     | 102221         | 3.706           | 3.711  |
| 2052 SAÚDE MENTAL                                                                      | SAÚDE          | NÚMERO DE USUÁRIOS ATIVOS DO CAPS                  | UNIDADE     | 880            | 713             | 744    |
| 2053 REABILITAÇÃO EM SAÚDE                                                             | SAÚDE          | NÚMERO DE OPME FORNECIDAS                          | UNIDADE     | 12             | 31              | 41     |
| 2054 ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER                                                         | SAÚDE          | AÇÕES EXCLUSIVAS À SAÚDE DA MULHER OFERTADAS       | UNIDADE     | 14907          | 12              | 21     |
| 2055 SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR                                                 | SAÚDE          | MÉDIA DE ATENDIMENTOS DA ATENÇÃO DOMICILIAR        | UNIDADE     | 2603           | 693             | 703    |
| 2056 TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO                                                      | SAÚDE          | MÉDIA DE AUXÍLIOS PARA TPD FORNECIDOS              | UNIDADE     | 36             | 52              | 52     |
| 2057 REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA                                                     | SAÚDE          | NÚMERO GERAL DE OCORRÊNCIAS ATENDIDAS              | UNIDADE     | 12221          | 339             | 344    |
| 2058 TRANSPORTE SANITÁRIO                                                              | SAÚDE          | ATEND MENSAL CAPATER ELET, REGUL, AGEND E S URGEN  | UNIDADE     | 2262           | 607             | 612    |
| 2059 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA                                               | SAÚDE          | MÉDIA CONS MED EM REGIME DE PRONTO ATENDIMENTO/ANO | UNIDADE     | 236486         | 27              | 32     |
| Total do Programa                                                                      |                |                                                    |             | 60.029         | 395             | 60.424 |

CN-SIFPM



MUNICÍPIO DE CATEIRAS

CONAM

ELABORAÇÃO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 0012 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo :

Abastecimento de medicamentos em todas e em cada uma de suas etapas constitutivas, a conservação e o controle da qualidade, a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos, o acompanhamento e a avaliação da utilização, a obtenção e a difusão de informação sobre medicamentos e a educação permanente dos profissionais de saúde, do paciente e da comunidade para assegurar o uso racional de medicamentos.

Órgão Responsável Principal : 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Indicador :

Unidade de Medida

Índice mais Recente

Índice Futuro 2024

NÚMERO DE ITENS DISPONÍVEIS NA REMUNE

UNIDADE

263

256

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023

| Ação                                                                              | Órgão Executor | Produto / Unidade de Medida                               | Meta Física | Valores 2024   |                 |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------|-------------|----------------|-----------------|--------|
|                                                                                   |                |                                                           |             | Desp Correntes | Desp de Capital | Total  |
| 1006 INVESTIMENTO NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA                                     | SAUDE          | NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS EQUIPADOS UNIDADE              | 2           | 0              | 5               | 5      |
| 2060 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA | SAUDE          | NÃO APLICÁVEL NÃO HA                                      | 0           | 446            | 0               | 446    |
| 2061 COMPONENTES BÁSICOS, ESTRATÉGICOS E ESPECIALIZADOS                           | SAUDE          | PRESCRIÇÕES MÉDICAS ATENDIDAS COM MEDIC DA REMUNE UNIDADE | 144450      | 9.841          | 5               | 9.846  |
| Total do Programa                                                                 |                |                                                           |             | 10.287         | 10              | 10.297 |

CN-SIFEM



MUNICÍPIO DE CATÊIRAS

ELABORAÇÃO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

CONAM

Programa : 0013 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Objetivo :

Ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. Reduzir e prevenir riscos relacionados à saúde da população por meio das ações de vigilância sanitária, promoção de saúde e prevenção de doenças.

Órgão Responsável Principal : 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| Indicador :                                  | Unidade de Medida | Índice mais recente | Índice Futuro 2024 |
|----------------------------------------------|-------------------|---------------------|--------------------|
| NÚMERO DE AÇÕES ANUAIS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA | UNIDADE           | 2.316               | 3.072              |

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2023

| Ação                                                                          | Órgão Executor | Produto / Unidade de Medida             | Meta Física  | Valores 2024   |                 |       |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------|--------------|----------------|-----------------|-------|
|                                                                               |                |                                         |              | Desp Correntes | Desp de Capital | Total |
| 2062 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | SAUDE          | NÃO APLICÁVEL                           | NÃO HA       | 662            | 0               | 662   |
| 2063 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                            | SAUDE          | PERCENTUAL DE ESTABELECIMENTOS VIGIADOS | % PERCENTUAL | 710            | 52              | 762   |
| Total do Programa                                                             |                |                                         |              | 1.372          | 52              | 1.424 |

CN-SIFEM



MUNICÍPIO DE CATEIRAS

CONAM

ELABORAÇÃO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 0014 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Objetivo :

Acesso que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

Órgão Responsável Principal : 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| Indicador :                                               | Unidade de Medida | Índice mais Recente | Índice Futuro 2024 |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|--------------------|
| NUM DE CASOS DE DOENÇAS DE NOTIF COM IMEDIATA NOTIFICADOS | UNIDADE           | 599                 | 525                |

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2023

| Ação                                                                               | Órgão Executor | Produto / Unidade de Medida                                     | Meta Física | Valores 2024   |                 |       |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------|-------------|----------------|-----------------|-------|
|                                                                                    |                |                                                                 |             | Desp Correntes | Desp de Capital | Total |
| 2065 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | SAUDE          | NÃO APLICAVEL                                                   | NÃO HA      | 0              | 0               | 1.718 |
| 2066 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE                                | SAUDE          | N CÍCLOS MIN 80% COBERT IMOV VIS CONTROL VET DENGU % PERCENTUAL | 4           | 518            | 5               | 523   |
| 2067 VIGILANCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST/AIDS                                 | SAUDE          | N ACOES VIG. PREV-CONT DA DST/AIDS E HEP VIRALIS R % PERCENTUAL | 2           | 136            | 5               | 141   |
| 2167 CONTROLE DE ZOONOSSES                                                         | SAUDE          | PROG DE CONTROLE ZOONOSSES EXISTENTES NO MUNICIPIO UNIDADE      | 4           | 207            | 5               | 212   |
| Total do Programa                                                                  |                |                                                                 |             | 2.579          | 15              | 2.594 |

CH-SIFPM



MUNICÍPIO DE CATÊIRAS

ELABORAÇÃO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

CONAM

Programa : 0016 PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo :

A ocupação e o desenvolvimento dos espaços habitáveis, seja em áreas no campo ou na cidade, não podem ocorrer de forma acidental, sob as forças dos interesses privados e da coletividade. Ao contrário, são necessários profundos estudos acerca da natureza da ocupação, sua finalidade, avaliação da geografia local, da capacidade de comportar essa utilização sem danos para o meio ambiente, de forma a permitir boas condições de vida para as pessoas, permitindo o desenvolvimento econômico-social, harmonizando os interesses particulares e os da coletividade. E, exatamente, para que todas essas variáveis apontem num mesmo sentido, necessário se faz um planejamento urbanístico, permitindo, desse modo, o desenvolvimento saudável e integrado das comunidades.

Órgão Responsável Principal : 02.05.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS E PROJETO

| Indicador :                                                  | Unidade de Medida | Índice mais recente | Índice futuro 2024 |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|--------------------|
| INVESTIMENTO PÚBLICO EM INFRAESTRUTURA COMO PROPORÇÃO DO PIB | % PERCENTUAL      | 17,28               | 17,70              |

Valores Expressos em R\$ milhões reais / 2023

| Ação                                                                                               | Órgão Executor | Produto / Unidade de Medida                     | Meta Física       | Valores 2024   |                 |       |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------|-------|-------|
|                                                                                                    |                |                                                 |                   | Desp Correntes | Desp de Capital | Total |       |
| 1007 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ÁREAS PÚBLICAS                             | OBRAS          | PROJETOS EM EXECUCAO                            | UNIDADE           | 19             | 72              | 1.970 | 2.042 |
| 1008 EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                        | OBRAS          | PROLONGAMENTO DA REDE ILUM PUBLICA EXISTENTE    | % PERCENTUAL      | 4              | 0               | 103   | 103   |
| 1009 OBRAS CICLOVIÁRIAS                                                                            | OBRAS          | IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLOFAIXAS          | % PERCENTUAL      | 1              | 104             | 104   | 208   |
| 1010 OBRAS DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS                  | OBRAS          | POPULACAO RESIDENTE COM DEFICIENCIA MOTORA      | PESSOAS           | 4264           | 20              | 53    | 73    |
| 1011 OBRAS DE ABERTURA, ALARGAMENTO E DUPLICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS                                  | OBRAS          | PROJETOS EM EXECUCAO                            | UNIDADE           | 2              | 10              | 1.262 | 1.272 |
| 2070 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO                                                         | OBRAS          | VIAS PAVIMENTADAS E/OU RECAPEADAS               | KMS - QUILOMETROS | 6              | 7.628           | 5     | 7.633 |
| 2071 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PERMANENTE DE EQUIPAMENTOS E ÁREAS PÚBLICAS                          | OBRAS          | EQUIPAMENTOS E AREAS PUBLICAS MANTIDOS          | % PERCENTUAL      | 100            | 8.961           | 52    | 9.013 |
| 2072 ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                            | OBRAS          | ATIVOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA MANTIDOS | UNIDADE           | 9081           | 6.421           | 0     | 6.421 |
| 2073 LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS                                                                      | OBRAS          | VARRIÇÃO DE VIAS PUBLICAS/MES                   | KMS - QUILOMETROS | 41             | 2.318           | 0     | 2.318 |
| 2074 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E PROJETOS | OBRAS          | NAO APLICAVEL                                   | NAO HA            | 0              | 52              | 0     | 52    |

CN-SIFEM



MUNICIPIO DE CAIEIRAS

CONAM

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

|                                                                                                      |       |                                               |              |     |        |       |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------|--------------|-----|--------|-------|--------|
| 2075 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E PROJETOS                | OBRAS | MANUT DA SECR OBRAS, MEIO AMBIENTE E PROJETOS | 4 PERCENTUAL | 100 | 2.080  | 21    | 2.101  |
| 2076 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - SECR MUN DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E PROJETOS | OBRAS | NAO APLICAVEL                                 | NAO HA       | 0   | 9.015  | 0     | 9.015  |
| Total do Programa                                                                                    |       |                                               |              |     | 36.881 | 3.570 | 40.451 |



Programa : 0017 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Objetivo :

Promover a conservação da diversidade biológica, a proteção e a fiscalização ambiental no município, contribuindo com a redução das perdas de biodiversidade, de serviços ecossistêmicos e das fragmentações das paisagens.

Órgão Responsável Principal : 02.05.01 SECRETARIA MUN DE OBRAS E PROJETO

Indicador :

Unidade de Medida

Índice mais recente

Índice Futuro 2024

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO

% PERCENTUAL

57,90

59,40

Valores Expressões em R\$ milhares reais / 2023

| Ação                                                                                         | Órgão Executor      | Produto / Unidade de Medida                         | Meta Física  | Valores 2024   |                 |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------|--------------|----------------|-----------------|-------|
|                                                                                              |                     |                                                     |              | Desp Correntes | Desp de Capital | Total |
| 1012 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL                                          | MEIO AMBIENT E      | PROJETOS AMBIENTAIS EM ANDAMENTO                    | UNIDADE      | 6              | 0               | 155   |
| 2077 CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E PROTEÇÃO AMBIENTAL                                      | MEIO AMBIENT E      | ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL                      | UNIDADE      | 3              | 137             | 158   |
| 2078 FISCALIZAÇÃO E CONCILIAÇÃO AMBIENTAL                                                    | MEIO AMBIENT E      | AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL APLICADOS               | UNIDADE      | 35             | 53              | 58    |
| 2079 EDUCAÇÃO AMBIENTAL                                                                      | MEIO AMBIENT E      | AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL                         | UNIDADE      | 6              | 16              | 21    |
| 2080 LIMPEZA, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CORREGOS E RIOS                                   | OBRAS               | DOENÇAS RELAC AO SANEAMENTO AMBIENTAL, INADEQUADO   | % PERCENTUAL | 13             | 83              | 156   |
| 2081 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                                               | FUNDO MEIO AMBIENTE | APLICAÇÃO DO RECURSO DO FMA                         | % PERCENTUAL | 100            | 26              | 27    |
| 2164 DESPESA SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE              | MEIO AMBIENT E      | NÃO APLICÁVEL                                       | NÃO HA       | 0              | 20              | 20    |
| 2165 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                          | MEIO AMBIENT E      | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | % PERCENTUAL | 100            | 85              | 86    |
| 2166 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | MEIO AMBIENT E      | NÃO APLICÁVEL                                       | NÃO HA       | 0              | 1.591           | 1.591 |
| Total do Programa                                                                            |                     |                                                     |              | 2.011          | 261             | 2.272 |



METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 0018 DIFUSÃO CULTURAL E ESTÍMULO TURÍSTICO

Objetivo :

Promover o desenvolvimento da cultura, turismo e economia criativa do município de Caieiras, incentivando a cadeia artística e cultural, por meio de fomento direto e indireto, garantindo a produção e a difusão cultural, a preservação do patrimônio, a inovação, a pesquisa e a formação cultural.

Órgão Responsável Principal : 02.06.01 SECRETARIA MUN DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO

| Indicador :                                   | Unidade de Medida | Índice mais recente | Índice futuro 2024 |
|-----------------------------------------------|-------------------|---------------------|--------------------|
| PARTICIPACAO DA POPULACAO EM EVENTOS PUBLICOS | % PERCENTUAL      | 6                   | 10                 |

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2023

| Acao                                                                                                     | Orgao Executor    | Produto / Unidade de Medida                    | Meta Fisica  | Valores 2024   |                 |       |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------|--------------|----------------|-----------------|-------|-------|
|                                                                                                          |                   |                                                |              | Desp Correntes | Desp de Capital | Total |       |
| 1013 OBRAS DE REVITALIZACAO, CONSTRUCAO E INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS PUBLICOS DE INTERESSE TURISTICO | CULTURA E TURISMO | OBRAS DE INTERESSE TURISTICO                   | UNIDADE      | 2              | 91              | 113   | 204   |
| 1014 OBRAS DE CONSTRUCAO, AMPLIACAO E CONSERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL                                 | CULTURA E TURISMO | OBRAS VINC AO PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO | % PERCENTUAL | 100            | 85              | 310   | 395   |
| 2082 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DA ACO CULTURAL E TURISMO                | CULTURA E TURISMO | NAO APLICAVEL                                  | NAO HA       | 0              | 10              | 0     | 10    |
| 2083 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ACO CULTURAL E TURISMO                             | CULTURA E TURISMO | MANUT DA SEGR MUN DE ACO CULTURAL E TURISMO    | % PERCENTUAL | 100            | 245             | 21    | 266   |
| 2084 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACO CULTURAL E TURISMO  | CULTURA E TURISMO | NAO APLICAVEL                                  | NAO HA       | 0              | 1.733           | 0     | 1.733 |
| 2085 ACESSO A CULTURA                                                                                    | CULTURA E TURISMO | PROJETOS DE INCENTIVO A CULTURA ATIVOS         | UNIDADE      | 10             | 579             | 10    | 589   |
| 2086 FOMENTO AO TURISMO                                                                                  | CULTURA E TURISMO | EQUIPAMENTOS TURISTICOS EM FUNCIONAMENTO       | UNIDADE      | 9              | 416             | 5     | 421   |
| 2087 ACOES DO FUNDO DE PROTECAO DO PATRIMONIO CULTURAL                                                   | FPPC              | APLICACAO DO RECURSO DO FPPC                   | % PERCENTUAL | 100            | 21              | 1     | 22    |
| 2088 ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO                                                                 | FMTUR             | APLICACAO DO RECURSO DO FMTUR                  | % PERCENTUAL | 100            | 15              | 1     | 16    |
| 2163 PROMOCAO DE EVENTOS                                                                                 | CULTURA E TURISMO | EVENTOS REALIZADOS / ANO                       | UNIDADE      | 18             | 1.338           | 1     | 1.339 |
| Total do Programa                                                                                        |                   |                                                |              |                | 4.533           | 462   | 4.995 |

CN-SIFPM

MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

COMAR



ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 0019 GESTÃO ESTRATÉGICA

Objetivo :

Manter a administração pública em pleno funcionamento, com permanente evolução e inovação na prestação dos serviços públicos, com agilidade e eficiência.

Orgão Responsável Principal : 02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Indicador :

Unidade de Medida

Índice mais Recente

Índice Futuro 2024

ECONOMIA OBTIDA NA REVISÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

% PERCENTUAL

15

20

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023

| Ação                                                                                           | Órgão Executor | Produto / Unidade de Medida                      | Meta Física  | Valores 2024   |                 |       |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------|--------------|----------------|-----------------|-------|--------|
|                                                                                                |                |                                                  |              | Desp Correntes | Desp de Capital | Total |        |
| 2020 BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS                                                      | ADMINISTRAÇÃO  | BENEFÍCIOS GARANTIDOS EM LEI                     | UNIDADE      | 13             | 6.630           | 0     | 6.630  |
| 2089 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO               | ADMINISTRAÇÃO  | NÃO APLICÁVEL                                    | NÃO HA       | 0              | 31              | 0     | 31     |
| 2090 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                            | ADMINISTRAÇÃO  | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO    | % PERCENTUAL | 100            | 3.834           | 1.695 | 5.529  |
| 2091 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO  | NÃO APLICÁVEL                                    | NÃO HA       | 0              | 3.728           | 0     | 3.728  |
| 2092 CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS                                          | ADMINISTRAÇÃO  | PROJETOS DE CAPACITAÇÃO DO FUNCIONALISMO         | UNIDADE      | 5              | 62              | 10    | 72     |
| 2093 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO                                                    | ADMINISTRAÇÃO  | SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GERIDOS PELA TI           | UNIDADE      | 10             | 2.581           | 21    | 2.602  |
| 2094 APOIO A OUTROS ÓRGÃOS                                                                     | ADMINISTRAÇÃO  | CONVENIOS FIRMADOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO | UNIDADES     | 13             | 236             | 0     | 236    |
| 2095 PUBLICIDADE LEGAL                                                                         | ADMINISTRAÇÃO  | VEICULAÇÃO DE ATOS LEGAIS                        | UNIDADE      | 63             | 670             | 0     | 670    |
| Total do Programa                                                                              |                |                                                  |              |                | 17.772          | 1.726 | 19.498 |



METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 0020 QUALIDADE DE VIDA

Objetivo :

Estimular e fomentar o esporte e lazer, visando a melhoria da qualidade de vida da população, formulando políticas públicas, coordenando e implementando ações governamentais e incentivando em suas diversas modalidades.

Órgão Responsável Principal : 02.08.01 SECRETARIA MUN DE ESPORTES, LAZER JUVENTU

Indicador :

Unidade de Medida

Índice mais recente

Índice Futuro 2024

EVENTOS DE ESPORTE COORDENADOS PELO MUNICÍPIO/ANO

UNIDADE

49

73

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023

| Ação                                                                                                  | Órgão Executor | Produto / Unidade de Medida                                     | Meta Física | Valores 2024   |                 |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------|-------------|----------------|-----------------|-------|
|                                                                                                       |                |                                                                 |             | Desp Correntes | Desp de Capital | Total |
| 1015 OBRAS, REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS E DE LAZER                      | ESPORTES       | OBRAS DE ESPORTE E LAZER UNIDADE                                | 4           | 10             | 371             | 381   |
| 2096 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE         | ESPORTES       | NAO APLICAVEL NAO HA                                            | 0           | 31             | 0               | 31    |
| 2097 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE                      | ESPORTES       | MANUTENÇÃO DA SECR DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE % PERCENTUAL   | 100         | 1.048          | 5               | 1.053 |
| 2098 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | ESPORTES       | NAO APLICAVEL NAO HA                                            | 0           | 2.929          | 0               | 2.929 |
| 2099 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER                                              | ESPORTES       | MÓDALIDADES ESPORTIVAS OFERTADAS PELO MUNICÍPIO UNIDADE         | 38          | 826            | 15              | 841   |
| 2100 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE                                                      | ESPORTES       | AÇÕES DESENVOLVIDAS PARA A JUVENTUDE UNIDADE                    | 38          | 16             | 4               | 20    |
| 2101 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES                                                             | FME            | APLICAÇÃO DO RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE % PERCENTUAL | 100         | 6              | 1               | 7     |
| Total do Programa                                                                                     |                |                                                                 |             | 4.866          | 396             | 5.262 |

CN-SIFPM



MUNICÍPIO DE CAIÇARAS

ELABORAÇÃO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

CONAM

Programa : 0021 GESTÃO DO SUAS

Objetivo :

Promover a estruturação do trabalho, qualificação e valorização dos trabalhadores atuantes no SUAS; estabelecer parâmetros que garantam a qualidade da execução dos serviços; estabelecer política de educação permanente que promova a qualificação dos trabalhadores, gestores e conselheiros da área; realizar planejamento estratégico; garantir a gestão participativa com controle social; integrar e alimentar os sistemas de informação.

Órgão Responsável Principal : 02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Indicador :                                                  | Unidade de Medida | Índice mais Recente | Índice Futuro 2024 |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|--------------------|
| ÍNDICE DE GESTÃO DESC DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | % PERCENTUAL      | 0,87                | 1                  |

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2023

| Ação                                                                                      | Orgao Executor | Produto / Unidade de Medida                                        | Meta Fisica  | Valores 2024   |                 |       |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|-----------------|-------|-------|
|                                                                                           |                |                                                                    |              | Desp Correntes | Desp de Capital | Total |       |
| 2019 ESTIMULO AO ESTAGIO                                                                  | FMAS           | VAGAS OFERTADAS PARA ESTAGIO                                       | UNIDADE      | 8              | 22              | 0     | 22    |
| 2020 BENEFICIOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS                                                 | FMAS           | BENEFICIOS GARANTIDOS EM LEI                                       | UNIDADE      | 13             | 931             | 0     | 931   |
| 2023 PROMOCAO DA INCLUSÃO SOCIAL E ECONOMICA                                              | FMAS           | BENEFIC DE PROGRAMAS DE AUXILIO SOCIAL E ECONOMICO                 | UNIDADE      | 20             | 173             | 0     | 173   |
| 2102 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | FMAS           | NAO APLICAVEL                                                      | NAO HA       | 0              | 46              | 0     | 46    |
| 2103 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL              | FMAS           | MANTENCAO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL % PERCENTUAL     |              | 100            | 459             | 21    | 480   |
| 2104 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - GESTAO DO SUAS                   | FMAS           | NAO APLICAVEL                                                      | NAO HA       | 0              | 1.773           | 0     | 1.773 |
| 2105 EDUCACAO PERMANENTE PARA TRABALHADORES DO SUAS                                       | FMAS           | PROFISSIONAIS DO SUAS CAPACITADOS                                  | % PERCENTUAL | 100            | 77              | 5     | 82    |
| 2106 GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO                                    | FMAS           | INDICE DE GESTAO DESCENT MUN DO PROG BOLSA FAMILIA                 | % PERCENTUAL | 1              | 35              | 16    | 71    |
| 2107 SUPORTE AS ACOES DO CONSELHO TUTELAR                                                 | FMAS           | ATENDIM A VIOLACAO DE DIR DA CRIANCA E ADOL/MES                    | UNIDADE      | 80             | 387             | 5     | 382   |
| 2108 CONTROLE SOCIAL NO SUAS - CONSELHOS DE DIREITOS                                      | FMAS           | REUNIOES DELIBERATIVAS DO CMAS/ANO                                 | UNIDADE      | 28             | 32              | 5     | 37    |
| 2109 CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS                                                    | FMAS           | PROVISOES SUPLENENTARES E PROVISORIAS CONCEDIDAS                   | UNIDADE      | 4              | 379             | 0     | 379   |
| 2110 ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE                    | FUNDICAD       | APLICACAO DO RECURSO DO FUNDICAD                                   | % PERCENTUAL | 100            | 2               | 1     | 3     |
| 2111 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE                  | FUNDO SOCIAL   | NAO APLICAVEL                                                      | NAO HA       | 0              | 31              | 0     | 31    |
| 2112 ACOES DO FUNDO SOCIAL SOCIAL DE SOLIDARIEDADE                                        | FUNDO SOCIAL   | APLICACAO DO RECURSO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE % PERCENTUAL |              | 100            | 1.824           | 1.002 | 2.826 |
| 2163 PROMOCAO DE EVENTOS                                                                  | FUNDO SOCIAL   | EVENTOS REALIZADOS / ANO                                           | UNIDADE      | 4              | 309             | 0     | 309   |

CN-SIFPM



MUNICÍPIO DE CAIÉTÉS

CONEM

ELABORAÇÃO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Total do Programa

6.480

1.075

7.555

CN-SIEPM



MUNICIPIO DE CRAIEIRAS

ELABORACAO DA LDO-2024

CONAM

METAS E PRIORIDADES PARA 2024.

Programa : 0022 PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo :

Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Órgão Responsável Principal : 02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Indicador :                                               | Unidade de Medida | Índice mais Recente | Índice Futuro 2024 |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|--------------------|
| SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS NO MUNICÍPIO | UNIDADE           | 2                   | 3                  |

| Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023                                |                |                                                      |             |                |                 |     |       |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------|-------------|----------------|-----------------|-----|-------|
| Ação                                                                           | Órgão Executor | Produto / Unidade de Medida                          | Meta Física | Valores 2024   |                 |     | Total |
|                                                                                |                |                                                      |             | Desp Correntes | Desp de Capital |     |       |
| 016 INVESTIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                     | FHAS           | OBRAS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                      | UNIDADE     | 2              | 0               | 64  | 64    |
| 113 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | FHAS           | NAO APLICAVEL                                        | NAO HA      | 0              | 1.453           | 0   | 1.453 |
| 114 PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA                                  | FHAS           | FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS/MES                     | UNIDADE     | 1200           | 192             | 5   | 197   |
| 115 CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS                                   | FHAS           | GRUPOS DE SCFV ATIVOS                                | UNIDADE     | 40             | 797             | 5   | 802   |
| 116 INCLUSÃO PRODUTIVA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL                     | FHAS           | FAMÍLIAS EM NÍVEL DE INSEGURANÇA ALIMENTAR ATENDIDAS | UNIDADE     | 80             | 374             | 52  | 426   |
| 158 APOIO A PROJETOS PARA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                             | FHAS           | PROJETO APROVADO                                     | UNIDADE     | 3              | 227             | 0   | 227   |
| 159 APOIO A PROJETOS PARA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                             | FUNDICAD       | PROJETO APROVADO                                     | UNIDADE     | 1              | 55              | 0   | 55    |
| Total do Programa                                                              |                |                                                      |             |                | 3.098           | 126 | 3.224 |



Programa : 0023 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo :

Promover atencoes socioassistenciais as familias e individuos que se encontram em situacao de risco pessoal e social, por ocorrencia de abandono, maus tratos fisicos e/ou psicologicos, abuso sexual, uso de substancias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situacao de rua, situacao de trabalho infantil, entre outras.

Orgao Responsavel, Principal : 02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Indicador :

Unidade de Medida

Índice mais Recente

Índice Futuro 2024

SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL OFERTADOS NO MUNICIPIO

UNIDADE

6

7

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2023

| Acao                                                                               | Orgao Executor | Produto / Unidade de Medida                              | Meta Fisica | Valores 2024    |                  |       |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------|-------------|-----------------|------------------|-------|
|                                                                                    |                |                                                          |             | Desp. Correntes | Desp. de Capital | Total |
| 1017 INVESTIMENTO NA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL                                      | FMS            | OBRAS NA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL                        | UNIDADE     | 1               | 0                | 128   |
| 2117 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL  | FMS            | NAO APLICAVEL                                            | NAO HA      | 0               | 1.124            | 0     |
| 2118 PROTECAO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIA E INDIVIDUOS                   | FMS            | FAMILIAS ATENDIDAS PELO CREAS/MES                        | UNIDADE     | 10000           | 231              | 5     |
| 2119 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS                                        | FMS            | ADOLESCENTES QUE CONETERAM ATOS INFRAÇÃO EM MSE          | UNIDADE     | 30              | 17               | 1     |
| 2120 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS | FMS            | PESSOAS DEF E/OU IDOSAS ATEND/ACOMP EQUIPES SOCIAIS      | UNIDADE     | 470             | 107              | 10    |
| 2121 SERVICO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA                         | FMS            | ATENDIMENTOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA/MES            | UNIDADE     | 27              | 85               | 21    |
| 2122 ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES                       | FMS            | VAGAS DISPON ACOPLHIMENTO DE CRIANCAS E ADOLESCENTE      | UNIDADE     | 20              | 368              | 5     |
| 2123 ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS                                        | FMS            | VAGAS DISPONIVEIS EM ILPI                                | UNIDADE     | 15              | 428              | 1     |
| 2124 ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDENCIA INCLUSIVA                            | FMS            | VAGAS DISPONIVEIS EM RESIDENCIA INCLUSIVA                | UNIDADE     | 2               | 144              | 0     |
| 2125 ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA                 | FMS            | ATEND SEGR FISICA E EMOCIONAL A MULHER VIT VIOLEN        | UNIDADE     | 10              | 124              | 0     |
| 2126 ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA DE PASSAGEM                                | FMS            | PESSOAS ACOPLH CARATER TEMP/PERNOITE CASA PASSAGEM       | UNIDADE     | 15              | 433              | 0     |
| 2127 PROTECAO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADES PUBLICAS E DE EMERGENCIAS                 | FMS            | PROVISORES RESPOSTA EVENTOS DE CALAMIDADES E EMERGENCIAS | UNIDADE     | 100             | 105              | 10    |
| Total do Programa                                                                  |                |                                                          |             | 3.166           | 181              | 3.347 |

CN-SIFPM



MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

ELABORAÇÃO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

CONIAM

Programa : 0024 CRESCIMENTO ECON SUSTENTADO, INCLUSIVO SUSTENTAVEL

Objetivo :

Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apóiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação e incentivar a realização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros;

Órgão Responsável Principal : 02.10.01 SECRETARIA MUN DO DES ECONOMICO E EMPREG

| Indicador :                                     | Unidade de Medida | Índice mais Recente | Índice Futuro 2024 |
|-------------------------------------------------|-------------------|---------------------|--------------------|
| PIB PER CAPITA                                  | R\$               | 41.115,73           | 47.596,69          |
| Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023 |                   |                     |                    |

| Ação                                                                                                      | Órgão Executor | Produto / Unidade de Medida                                     | Meta Física | Valores 2024   |                 |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------|-------------|----------------|-----------------|-------|
|                                                                                                           |                |                                                                 |             | Desp Correntes | Desp de Capital | Total |
| 1018 OBRAS, REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                    | DES. ECONÔMICO | OBRAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO UNIDADE                      | 0           | 30             | 113             | 143   |
| 2128 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO EMPREGO | DES. ECONÔMICO | NÃO APLICÁVEL NÃO HA                                            | 0           | 20             | 0               | 20    |
| 2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO EMPREGO              | DES. ECONÔMICO | MANUT DA SECRETARIA MUN DO DES ECONOMICO E EMPREGO % PERCENTUAL | 100         | 136            | 21              | 157   |
| 2130 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - SECRETARIA MUN DO DES ECONOMICO E DO EMPREGO     | DES. ECONÔMICO | NÃO APLICÁVEL NÃO HA                                            | 0           | 914            | 0               | 914   |
| 2131 APOIO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS, EMPREENDEDORISMO, CRIATIVIDADE - CAIEIRAS EM AÇÃO                    | DES. ECONÔMICO | INICIATIVAS DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS UNIDADE        | 25          | 88             | 21              | 109   |
| 2132 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, PESQUISA E INOVAÇÃO - CAIEIRAS HUB                           | DES. ECONÔMICO | PROJ ESTRATÉGIAS DES TECNOLÓGICO, PESQUISA INOVACA UNIDADE      | 20          | 74             | 52              | 126   |
| 2133 FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL                                                    | DES. ECONÔMICO | VAGAS OFERTADAS CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL UNIDADE      | 130         | 98             | 21              | 119   |
| Total do Programa                                                                                         |                |                                                                 |             | 1.360          | 228             | 1.588 |



Programa : 0025 EMPREGO PLENO, PRODUTIVO E TRABALHO DECENTE

Objetivo :

Propiciar a população em idade ativa e melhor idade alternativas de ocupação e renda, oferecendo qualificação profissional, orientação e oportunidades de colocação e/ou recolocação no mercado de trabalho, em consonância com o desenvolvimento econômico do município de Caiçaras.

Órgão Responsável Principal : 02.10.01 SECRETARIA MUN. DO DES. ECONÔMICO E EMPREGO

Indicador :

Unidade de Medida

Índice mais Recente

Índice Futuro 2024

POPULAÇÃO OCUPADA

% PERCENTUAL

23,30

32

Valores Expressos em R\$ milhões médios / 2023

| Ação                                                                | Órgão Executor | Produto / Unidade de Medida                                  | Meta Física | Valores 2024    |                  |       |
|---------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|------------------|-------|
|                                                                     |                |                                                              |             | Desp. Correntes | Desp. de Capital | Total |
| 2019 ESTÍMULO AO ESTÁGIO                                            | DES. ECONÔMICO | VAGAS OFERTADAS PARA ESTÁGIO. UNIDADE                        | 100         | 551             | 0                | 551   |
| 2023 PROMOCÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E ECONÔMICA                        | DES. ECONÔMICO | BENEFÍCIO DE PROGRAMAS DE AUXÍLIO SOCIAL E ECONÔMICO UNIDADE | 580         | 6.657           | 5                | 6.662 |
| 2134 POLÍTICAS PARA GERAÇÃO DE EMPREGO - EMPREGA MAIS C<br>CAIEIRAS | DES. ECONÔMICO | MÉDIA DE ATENDIMENTOS MENSIS NO PAT UNIDADE                  | 5000        | 53              | 10               | 63    |
| 2135 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO                               | DES. ECONÔMICO | ATENDIMENTOS DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL UNIDADE | 2300        | 673             | 5                | 678   |
| Total do Programa                                                   |                |                                                              |             | 8.334           | 20               | 8.354 |

CM-SIFEM



MUNICÍPIO DE CALDEIRAS

ELABORAÇÃO DA LDO-2024

CONAM

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 0026 ACESSO A MORADIA ADEQUADA

Objetivo :

Prover moradia para a demanda habitacional do município de Caldeiras, via execução direta ou parcerias para produção dos empreendimentos habitacionais, visando a redução do déficit habitacional existente.

Órgão Responsável Principal : 02.11.01 SECRETARIA MUN DE HABITACÃO E PLANEJAMEN

Indicador :

Unidade de Medida

Índice mais Recente

Índice Futuro 2024

DEFICIT HABITACIONAL

FAMILIAS

12.800

12.200

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2023

| Ação                                                                                                      | Órgão Executor | Produto / Unidade de Medida                                     | Meta Física | Valores 2024   |                 |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------|-------------|----------------|-----------------|-------|
|                                                                                                           |                |                                                                 |             | Desp Correntes | Desp de Capital | Total |
| 1019 PROVISAO HABITACIONAL                                                                                | HABITACAO      | UNIDADES HABITACIONAIS DISPONIBILIZADAS A POPULACA UNIDADE      | 215         | 0              | 155             | 155   |
| 2136 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E PLANEJAMENTO               | HABITACAO      | NAO APLICAVEL NAO HA                                            | 0           | 41             | 0               | 41    |
| 2137 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E PLANEJAMENTO                            | HABITACAO      | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE HABITACAO E PLANEJAMENTO PERCENTUAL | 100         | 90             | 5               | 95    |
| 2138 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E PLANEJAMENTO | HABITACAO      | NAO APLICAVEL NAO HA                                            | 0           | 1.124          | 0               | 1.124 |
| 2139 REGULARIZACAO FUNDIARIA E URBANIZACAO                                                                | HABITACAO      | MORADORES BENEFICIADOS COM TITULACAO REGULAR UNIDADE            | 500         | 139            | 536             | 675   |
| 2140 ASSISTENCIA HUMANITARIA E CIDADANIA                                                                  | HABITACAO      | FAMILIAS BENEFICIADAS COM PLANTAS SOCIAIS UNIDADE               | 80          | 166            | 5               | 171   |
| Total do Programa                                                                                         |                |                                                                 |             | 1.560          | 701             | 2.261 |



ELABORAÇÃO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 0027 SEGURANÇA DO CIDADÃO E PROTEÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Objetivo :

Garantir a Guarda Civil uma gestão efetiva e integrada aos demais órgãos da segurança pública, buscando dar suporte as ações de competência de cada um, otimizando os recursos humanos e materiais, por meio da inteligência e tecnologia.

Órgão Responsável Principal : 02.12.01 SECRETARIA MUN DE SEGUR PUBL MOBILIDADE

| Indicador :                                                | Unidade de Medida | Índice mais Recente | Índice Futuro 2024 |
|------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|--------------------|
| PERCENTUAL OCORRENCIAS NAT URGENTE ATENDIDAS EM ATÉ 20 MIN | % PERCENTUAL      | 80                  | 95                 |

Valores Expressos em R\$ Milhões médios / 2023

| Ação                                                                                                     | Órgão Executor | Produto / Unidade de Medida                                     | Meta Física | Valores 2024   |                 |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------|-------------|----------------|-----------------|--------|
|                                                                                                          |                |                                                                 |             | Desp Correntes | Desp de Capital | Total  |
| 1020 OBRAS, REFORMAS E AMPLIAÇÕES VOLTADAS A SEGURANÇA PÚBLICA                                           | SEGURANÇA      | OBRAS DE SEGURANÇA PÚBLICA UNIDADE                              | 2           | 10             | 103             | 113    |
| 2141 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA | SEGURANÇA      | NAO APLICAVEL NAO HA                                            | 0           | 52             | 0               | 52     |
| 2142 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA              | SEGURANÇA      | MANUTENÇÃO DA SECR DE SEG PÚBLICA E MOBILIDADE URB % PERCENTUAL | 100         | 11.427         | 21              | 11.448 |
| 2143 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA           | SEGURANÇA      | NAO APLICAVEL NAO HA                                            | 0           | 14.218         | 0               | 14.218 |
| 2144 OPERAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL                                                                  | SEGURANÇA      | MEDIA DE OCORRENCIAS ATENDIDAS PELA GUARDA MUNICIPAL UNIDADE    | 4223        | 1.530          | 21              | 1.551  |
| 2145 COOPERAÇÃO COM O CORPO DE BOMBEIROS                                                                 | SEGURANÇA      | MEDIA DE OCORRENCIAS ATEND PELO CORPO DE BOMBEIROS UNIDADE      | 1450        | 206            | 0               | 206    |
| 2146 VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA                                                    | SEGURANÇA      | PERCENTUAL DE PROFIS DE SEGURANÇA PÚBLICA CAPACITA % PERCENTUAL | 100         | 88             | 0               | 88     |
| 2147 COORDENAÇÃO DA DEFESA CIVIL                                                                         | DEFESA CIVIL   | MEDIA DE VISTÓRIAS EFETIVADAS PELA DEFESA CIVIL/ANO UNIDADE     | 515         | 467            | 15              | 482    |
| 2148 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR                                                                            | JUNTA MILITAR  | ALISTADOS AO SERVIÇO MILITAR/ANO UNIDADE                        | 1200        | 27             | 5               | 32     |
| 2169 PROGRAMA GUARDA MIRIM MUNICIPAL                                                                     | SEGURANÇA      | ADOLESCENTES FORMADOS UNIDADE                                   | 50          | 256            | 0               | 256    |
| Total do Programa:                                                                                       |                |                                                                 |             | 28.283         | 165             | 28.448 |



METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 0028 MOBILIDADE SEGURA E ORDENADA

Objetivo :

Promover o acesso aos serviços básicos, proporcionar melhor ia nas condições urbanas referentes a mobilidade, promover o desenvolvimento sustentável e consolidar a gestão democrática para contínuo aprimoramento da mobilidade urbana.

Órgão Responsável Principal : 02.12.01 SECRETARIA MUN DE SEGUR PUBL MOBILIDADE

| Indicador :                                                | Unidade de Medida | Índice mais Recente | Índice Futuro, 2024 |
|------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| AUMENTO DO ÍNDICE APROVAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO | % PERCENTUAL      | 67                  | 75                  |

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2023

| Ação                                                 | Órgão Executor | Produto / Unidade de Medida                        | Meta Física  | Valores 2024   |                 |       |       |
|------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------|--------------|----------------|-----------------|-------|-------|
|                                                      |                |                                                    |              | Desp Correntes | Desp de Capital | Total |       |
| 1021 OBRAS DE ADEQUAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE TRANSITO | SEGURANCA      | OBRAS DE DESAFOGAMENTO/ADEQUACOES NO TRANSITO      | UNIDADE      | 1              | 10              | 155   | 165   |
| 2149 OPERAÇÃO E SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA               | SEGURANCA      | EXPANSÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA                 | % PERCENTUAL | 2              | 307             | 31    | 338   |
| 2150 MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO        | SEGURANCA      | REDUÇÃO DO NUM DE ACIDENTES COM VITIMAS NO TRANSIT | % PERCENTUAL | 15             | 667             | 1     | 668   |
| 2151 EDUCACAO NO TRANSITO                            | SEGURANCA      | CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRANSITO                   | UNIDADE      | 4              | 144             | 5     | 149   |
| Total do Programa                                    |                |                                                    |              |                | 1.128           | 192   | 1.320 |

CN-SIFEM



MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

CONAM

ELABORAÇÃO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 0029 EQUILÍBRIO FISCAL

Objetivo :

Equilibrar as contas públicas e gerar recursos para fazer face às despesas de custeio e aos investimentos, visando a melhoria na qualidade do gasto no município de Caieiras.

Órgão Responsável Principal : 02.13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Indicador :

Unidade de Medida

Índice mais Recente

Índice Futuro 2024

REDUÇÃO DO DEFICIT ORÇAMENTARIO

% PERCENTUAL

6,08

0

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2023

| Ação                                                                                 | Órgão Executor | Produto / Unidade de Medida                                     | Meta Física  | Valores 2024   |                 |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------|--------------|----------------|-----------------|-------|
|                                                                                      |                |                                                                 |              | Desp Correntes | Desp do Capital | Total |
| 2152 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO - DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS               | FINANÇAS       | NAO APLICAVEL                                                   | NAO HA       | 0              | 0               | 20    |
| 2153 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS                            | FINANÇAS       | MANUTENCAO DA DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS                       | 4 PERCENTUAL | 100            | 73              | 83    |
| 2154 VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS | FINANÇAS       | NAO APLICAVEL                                                   | NAO HA       | 0              | 1.742           | 1.742 |
| 2155 GESTÃO FISCAL E TRIBUTARIA                                                      | FINANÇAS       | CRESC DA RECEITA TRIBUTARIA EM RELACAO EXERC ANTER % PERCENTUAL | 3            | 2.692          | 10              | 2.692 |
| Total do Programa                                                                    |                |                                                                 |              | 4.517          | 20              | 4.537 |

CN-SIFPM



MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

ELABORACAO DA LDO-2024

CÓDIGO

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 0030 PREVIDENCIA MUNICIPAL

Objetivo :

Administrar a concessão e manutenção dos benefícios previdenciários estabelecidos em lei; sugerir políticas de equacionamento de eventual déficit atuarial; agir com austeridade na utilização dos recursos previdenciários; buscar sempre as melhores condições de mercado para investimento do RPPS, observar a garantia, a segurança, a solvência e a liquidez desses investimentos.

Órgão Responsável Principal : 03.01.01 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

| Indicador :    | Unidade de Medida | Índice mais recente | Índice Futuro 2024 |
|----------------|-------------------|---------------------|--------------------|
| NAO MENSURAVEL | NAO HA            | 0                   | 0                  |

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2023

| Ação                                       | Órgão Executor | Produto / Unidade de Medida | Meta Física | Valores 2024   |                 |        |
|--------------------------------------------|----------------|-----------------------------|-------------|----------------|-----------------|--------|
|                                            |                |                             |             | Desp Correntes | Desp de Capital | Total  |
| 2156 GESTAO DO RPPS                        | IPREM          | NAO APLICAVEL               | 0           | 2.143          | 155             | 2.298  |
| 2157 GESTAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | IPREM          | NAO APLICAVEL               | 0           | 26.651         | 0               | 26.651 |
| Total do Programa                          |                |                             |             | 28.794         | 155             | 28.949 |

CN-SIFEM



MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

CONAH

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo :

Orgao Responsavel Principal : 02.13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

| Indicador :    | Unidade de Medida | Índice mais Recente | Índice futuro 2024 |
|----------------|-------------------|---------------------|--------------------|
| NAO MENSURAVEL | NAO HA            | 0                   | 0                  |

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2023

| Acao                         | Orgao Executor | Produto / Unidade de Medida | Meta Fisica | Valores 2024            |        |
|------------------------------|----------------|-----------------------------|-------------|-------------------------|--------|
|                              |                |                             |             | Reserva de Contingencia |        |
| 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA | FINANÇAS       | NAO APLICAVEL               | 0           |                         | 5.069  |
| 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA | IPREM          | NAO APLICAVEL               | 0           |                         | 9.367  |
| Total do Programa            |                |                             |             |                         | 15.436 |

CN-SIFPM



MUNICIPIO DE CATEIRAS

CONAM

ELABORACAO DA LDO-2024

METAS E PRIORIDADES PARA 2024

RESUMO POR ORGAOS RESPONSÁVEIS

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2023

| ORGAOS                                                                                                                                  | A C O E S |            |            |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|---------|
|                                                                                                                                         | PROJETOS  | ATIVIDADES | OPER. ESP. | TOTAL   |
| 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL                                                                                                           | 26.125    | 390.410    | 18.957     | 435.492 |
| 01.00.00 CAMARA MUNICIPAL                                                                                                               | 924       | 18.976     | 0          | 19.900  |
| 03.00.00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL                                                                                             | 0         | 28.949     | 0          | 28.949  |
| TOTAL                                                                                                                                   | 27.049    | 438.335    | 18.957     | 484.341 |
| <p>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES : 448.861      TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL: 20.044      TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA : 15.436</p> |           |            |            |         |

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais; Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 28/ABR/2023 e hora de emissao 09:44

Município de CAIEIRAS  
Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS  
Ano de 2022 em valores correntes; 2023 à 2026 em valores constantes a preços de 2023  
2024

(Atenção: este quadro não inclui as receitas do RPPS e as receitas intraorçamentárias)

LSF, art. 4º, § 2º, inciso II

| DISCRIMINAÇÃO                                                                                       | Valores constantes - projeção |              |            |            |            | R\$ milhões |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------|------------|------------|------------|-------------|
|                                                                                                     | Realizado                     | Arrecadado   |            |            |            |             |
|                                                                                                     | Arrecadado                    | Reestimativa | Estimativa | Estimativa | Estimativa |             |
|                                                                                                     | 2022                          | 2023         | 2024       | 2025       | 2026       |             |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                                                           |                               |              |            |            |            |             |
| <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>                                                  |                               |              |            |            |            |             |
| Impostos                                                                                            | 0                             | 425.800      | 425.800    | 425.800    | 425.800    | 425.800     |
| Imposto sobre a Prop. Predial e Territ. Urbana                                                      | 0                             | 119.360      | 119.360    | 119.360    | 119.360    | 119.360     |
| Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis                                                     | 0                             | 111.000      | 111.800    | 112.800    | 112.800    | 112.800     |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza                                                         | 0                             | 36.590       | 36.590     | 36.590     | 36.590     | 36.590      |
| Imposto de Renda Retido na Fonte                                                                    | 0                             | 4.370        | 4.370      | 4.370      | 4.370      | 4.370       |
| Taxas                                                                                               | 0                             | 60.240       | 60.240     | 60.240     | 60.240     | 60.240      |
| Pelo Exercício do Poder de Polícia                                                                  | 0                             | 10.600       | 10.600     | 10.600     | 10.600     | 10.600      |
| Pela prestação de serviços                                                                          | 0                             | 7.560        | 7.560      | 7.560      | 7.560      | 7.560       |
| Contribuição de Melhoria                                                                            | 0                             | 7.390        | 7.390      | 7.390      | 7.390      | 7.390       |
| <b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>                                                                     | 0                             | 170          | 170        | 170        | 170        | 170         |
| Contribuição para Custeio da Iluminação Pública                                                     | 0                             | 0            | 0          | 0          | 0          | 0           |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>                                                                          | 0                             | 5.890        | 5.890      | 5.890      | 5.890      | 5.890       |
| Receitas Imobiliárias                                                                               | 0                             | 5.890        | 5.890      | 5.890      | 5.890      | 5.890       |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                                     | 0                             | 2.810        | 2.810      | 2.810      | 2.810      | 2.810       |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                                        | 0                             | 0            | 0          | 0          | 0          | 0           |
| Receita agropecuária                                                                                | 0                             | 1.500        | 1.500      | 1.500      | 1.500      | 1.500       |
| Receita industrial                                                                                  | 0                             | 1.310        | 1.310      | 1.310      | 1.310      | 1.310       |
| Receita de serviços                                                                                 | 0                             | 0            | 0          | 0          | 0          | 0           |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>                                                                     | 0                             | 0            | 0          | 0          | 0          | 0           |
| Transferências da União                                                                             | 0                             | 0            | 0          | 0          | 0          | 0           |
| Fundo de Participação dos Municípios                                                                | 0                             | 329.460      | 329.460    | 329.460    | 329.460    | 329.460     |
| Cota-parte do Imposto Territorial Rural                                                             | 0                             | 107.870      | 107.870    | 107.870    | 107.870    | 107.870     |
| Cota-parte do IOF/Outro                                                                             | 0                             | 77.890       | 77.890     | 77.890     | 77.890     | 77.890      |
| Outras Transferências da União                                                                      | 0                             | 10           | 10         | 10         | 10         | 10          |
| Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Xandir)                                                    | 0                             | 0            | 0          | 0          | 0          | 0           |
| Transferências do SUS                                                                               | 0                             | 29.970       | 29.970     | 29.970     | 29.970     | 29.970      |
| Transferência do Salário-educação (FNDE)                                                            | 0                             | 0            | 0          | 0          | 0          | 0           |
| Demais Transferências do FNDE                                                                       | 0                             | 13.320       | 13.320     | 13.320     | 13.320     | 13.320      |
| Transferências do FNAS                                                                              | 0                             | 10.340       | 10.340     | 10.340     | 10.340     | 10.340      |
| Demais Transferências da União                                                                      | 0                             | 1.640        | 1.640      | 1.640      | 1.640      | 1.640       |
| Transferências dos Estados                                                                          | 0                             | 50           | 50         | 50         | 50         | 50          |
| Cota-parte do Imp.s/ Circulação de Merc. e Serv.                                                    | 0                             | 4.620        | 4.620      | 4.620      | 4.620      | 4.620       |
| Cota-parte do Imp.s/ Veículos Automotores                                                           | 0                             | 147.920      | 147.920    | 147.920    | 147.920    | 147.920     |
| Cota-parte do Imp.s/ Prod. Indústria/Exportações                                                    | 0                             | 124.520      | 124.520    | 124.520    | 124.520    | 124.520     |
| Transferência Financeira da CIDE                                                                    | 0                             | 22.880       | 22.880     | 22.880     | 22.880     | 22.880      |
| Demais Transferências dos Estados                                                                   | 0                             | 520          | 520        | 520        | 520        | 520         |
| Transferências Multigovernamentais do FUNDOS                                                        | 0                             | 0            | 0          | 0          | 0          | 0           |
| Transferências de Instituições Privadas                                                             | 0                             | 0            | 0          | 0          | 0          | 0           |
| Transferências do Exterior                                                                          | 0                             | 72.520       | 72.520     | 72.520     | 72.520     | 72.520      |
| Transferências de Pessoas                                                                           | 0                             | 0            | 0          | 0          | 0          | 0           |
| Transferências de Convênios                                                                         | 0                             | 0            | 0          | 0          | 0          | 0           |
| <b>OUTRAS REC. CORRENTES (exceto juros de empréstimos concedidos regimes de previdência social)</b> | 0                             | 1.150        | 1.150      | 1.150      | 1.150      | 1.150       |
| Juros de empréstimos concedidos                                                                     | 0                             | 14.010       | 14.010     | 14.010     | 14.010     | 14.010      |
| <b>DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES</b>                                                              | 0                             | 0            | 0          | 0          | 0          | 0           |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                                                          | 0                             | 45.730       | 45.730     | 45.730     | 45.730     | 45.730      |
| Operações de crédito                                                                                | 0                             | 0            | 0          | 0          | 0          | 0           |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>                                                                            | 0                             | 0            | 0          | 0          | 0          | 0           |
| Alienação de Bens Móveis                                                                            | 0                             | 0            | 0          | 0          | 0          | 0           |
| Alienação de Bens Imóveis                                                                           | 0                             | 0            | 0          | 0          | 0          | 0           |
| Receita de Privatizações                                                                            | 0                             | 0            | 0          | 0          | 0          | 0           |
| Amortização de empréstimos                                                                          | 0                             | 0            | 0          | 0          | 0          | 0           |
| Transferências de capital                                                                           | 0                             | 0            | 0          | 0          | 0          | 0           |
| Outras receitas de capital                                                                          | 0                             | 0            | 0          | 0          | 0          | 0           |
| <b>Total geral das receitas</b>                                                                     | 0                             | 425.800      | 425.800    | 425.800    | 425.800    | 425.800     |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>                                                                     | 0                             | 425.800      | 425.800    | 425.800    | 425.800    | 425.800     |
| <b>REC. CORR. LÍQUIDA - PREVISTA NA LQA 2022</b>                                                    | 0                             | 425.800      | 425.800    | 425.800    | 425.800    | 425.800     |

\*FONTE: CM - SIFPM\* - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

\*FONTE: CA - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE  
MUNDO Receita - Casan Ltda - www.casan.com.br

## Município de CAETEIRAS

## Quadro II

## CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2022 em valores correntes; 2023 a 2026 em valores constantes a preços de 2023  
2024

(Atenção: este quadro não inclui as despesas do RPPS e as despesas intraorçamentárias)

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE<br>NATUREZA DE DESPESA                             | Realizado         | Valores constantes - projeção |                    |                    |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
|                                                                                    | Empenhado<br>2022 | Reestimativa<br>2023          | Estimativa<br>2024 | Estimativa<br>2025 | Estimativa<br>2026 |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                                                          |                   |                               |                    |                    |                    |
| 1 Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 351.688           | 405.500                       | 405.500            | 405.500            | 405.500            |
| 2 Juros e Encargos da Dívida                                                       | 152.328           | 170.000                       | 170.000            | 170.000            | 170.000            |
| 3 Outras Despesas Correntes                                                        | 3.603             | 7.000                         | 7.000              | 7.000              | 7.000              |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                                         | 195.757           | 228.500                       | 228.500            | 228.500            | 228.500            |
| 4 Investimentos                                                                    | 34.423            | 20.300                        | 20.300             | 20.300             | 20.300             |
| 5 Inversões Financeiras                                                            | 31.767            | 13.000                        | 13.000             | 13.000             | 13.000             |
| Concessão de empréstimos e financiamentos                                          | 0                 | 1.600                         | 1.600              | 1.600              | 1.600              |
| Aquisição de títulos de capital integralizado                                      | 0                 | 0                             | 0                  | 0                  | 0                  |
| Demais Inversões Financeiras                                                       | 0                 | 0                             | 0                  | 0                  | 0                  |
| 6 Amortização da Dívida                                                            | 0                 | 1.600                         | 1.600              | 1.600              | 1.600              |
| <b>PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE<br/>DESPESAS PRIMÁRIAS (CORRENTES E CAPITAL)</b> | 2.656             | 5.700                         | 5.700              | 5.700              | 5.700              |
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>                                                      | 386.111           | 425.800                       | 425.800            | 425.800            | 425.800            |

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE

MDO Despesa - Conas LTOA - www.conas.cca.br

## Município de CAIEIRAS

## Quadro XII

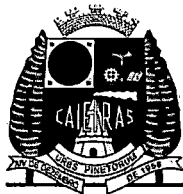
CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA  
2024

Atenção: este quadro não inclui dados do RPPS, ou seja, dívida, disponibilidades de caixa e haveres financeiros  
 LRF, art. 4º, § 2º, inciso II  
 R\$ milhares

| Especificação                                          | Saldo em 31 de dezembro |               |                               |               |               |              |
|--------------------------------------------------------|-------------------------|---------------|-------------------------------|---------------|---------------|--------------|
|                                                        | Realizado               |               | Valores constantes - projeção |               |               |              |
|                                                        | 2021                    | 2022          | 2023                          | 2024          | 2025          | 2026         |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I)</b>                       | <b>21.788</b>           | <b>26.467</b> | <b>20.849</b>                 | <b>16.041</b> | <b>11.648</b> | <b>8.423</b> |
| Dívida Mobiliária                                      | 0                       | 0             | 0                             | 0             | 0             | 0            |
| Dívida Contratual                                      | 21.788                  | 20.567        | 16.716                        | 13.675        | 11.049        | 8.423        |
| Empréstimos                                            | 20.553                  | 18.927        | 16.301                        | 13.675        | 11.049        | 8.423        |
| Internos                                               | 20.553                  | 18.927        | 16.301                        | 13.675        | 11.049        | 8.423        |
| Externos                                               | 0                       | 0             | 0                             | 0             | 0             | 0            |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios       | 0                       | 0             | 0                             | 0             | 0             | 0            |
| Financiamentos                                         | 0                       | 0             | 0                             | 0             | 0             | 0            |
| Internos                                               | 0                       | 0             | 0                             | 0             | 0             | 0            |
| Externos                                               | 0                       | 0             | 0                             | 0             | 0             | 0            |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas                 | 0                       | 0             | 0                             | 0             | 0             | 0            |
| De Tributos                                            | 1.235                   | 603           | 0                             | 0             | 0             | 0            |
| De Contribuições Previdenciárias                       | 0                       | 0             | 0                             | 0             | 0             | 0            |
| De Demais Contribuições Sociais                        | 1.235                   | 603           | 0                             | 0             | 0             | 0            |
| Do FGTS                                                | 0                       | 0             | 0                             | 0             | 0             | 0            |
| Com Instituição Não Financeira                         | 0                       | 0             | 0                             | 0             | 0             | 0            |
| Demais Dívidas Contratuais                             | 0                       | 0             | 0                             | 0             | 0             | 0            |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000                   | 0                       | 1.037         | 415                           | 0             | 0             | 0            |
| Vencidos e não pagos                                   | 0                       | 0             | 0                             | 0             | 0             | 0            |
| Outras Dívidas                                         | 0                       | 5.900         | 4.133                         | 2.366         | 599           | 0            |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                   | <b>0</b>                | <b>0</b>      | <b>0</b>                      | <b>0</b>      | <b>0</b>      | <b>0</b>     |
| Disponibilidade de Caixa                               | 0                       | 0             | 0                             | 0             | 0             | 0            |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                         | 0                       | 0             | 0                             | 0             | 0             | 0            |
| (-) Restos a Pagar processados                         | 0                       | 0             | 0                             | 0             | 0             | 0            |
| (-) Depósitos Restituíveis e Val. Vinculados           | 0                       | 0             | 0                             | 0             | 0             | 0            |
| Demais Haveres Financeiros                             | 0                       | 0             | 0                             | 0             | 0             | 0            |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)</b> | <b>21.788</b>           | <b>26.467</b> | <b>20.849</b>                 | <b>16.041</b> | <b>11.648</b> | <b>8.423</b> |

Fonte: Cx - SIPP - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável: CONTABILIDADE

Modelo: dívida - Contas LRF - www.conas.com.br

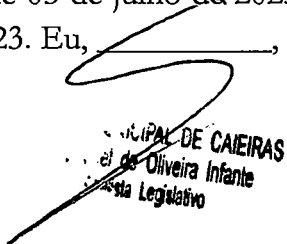


# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

## CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.894, de 26 de junho de 2023, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 05 de julho de 2023. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 06 de julho de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS  
Gabriel de Oliveira Infante  
Analista Legislativo